



Relatório
do Governo
Societário

2022

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

(Versão aprovada pelo titular da função acionista)

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo).....	2
II. Missão, Objetivos e Políticas.....	3
Princípios, visão e valores.....	4
III. Estrutura de Capital.....	11
IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas	12
V. Órgãos Sociais e Comissões	13
A. Modelo de Governo.....	13
B. Mesa da Assembleia Geral	13
C. Administração e Supervisão	14
D. Fiscalização	20
E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	23
F. Conselho Estratégico	24
G. Auditor Externo	24
VI. Organização Interna	25
A. Estatutos e Comunicações.....	25
B. Controlo interno e Gestão de Risco.....	26
Gestão de Risco.....	27
C. Regulamentos e Códigos	38
D. Deveres Especiais de Informação	40
E. Sítio de Internet.....	42
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	42
VII. Remunerações.....	43
A. Competência para a Determinação.....	43
B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	44
C. Estrutura das Remunerações.....	44
D. Divulgação das Remunerações	45
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras	46
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental	47
X. Avaliação do Grau de Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	51
XI. Avaliação do Governo Societário	54
XII. Anexos do Relatório do Governo Societário	59

I. Síntese (Sumário Executivo)

O Relatório do Governo Societário pretende dar a conhecer a Sociedade, a sua estrutura de funcionamento e a forma como é feita a sua governação. Descreve a Sociedade do ponto de vista da sua sustentabilidade económica, social e ambiental e como a mesma adota boas práticas que lhe permitam ser mais eficaz e eficiente na prossecução dos seus objetivos.

Em termos de boas práticas, e considerando também a sua missão, a SOFID procedeu à implementação de medidas de melhoria organizativa e governação, bem como de acompanhamento dos seus projetos para mensuração da sua contribuição para o desenvolvimento, considerando sempre a relevância que o setor privado tem para que o mesmo seja alcançado.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		2022-04-21
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022	X		2022-12-27
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		2022-04-27
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		2022-03-15
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022	X		2022-03-16
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X		2019-04-01
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral			Não aplicável
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		2021
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		2019
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X		2019- 2021
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		2023-17-03

II. Missão, Objetivos e Políticas

A SOFID é a *Development Finance Institution* portuguesa e nessa medida tem como missão apoiar as empresas portuguesas nos seus processos de internacionalização em quatro vertentes:

1. **Estruturação da operação com mobilização de dívida ou de capital para os projetos** através do financiamento dos projetos de investimento direto do setor privado português nos países em desenvolvimento;
2. Procura de **instrumentos mitigadores de risco**;
3. Procura de **Assistência Técnica** ao projeto;
4. **Business building** e divulgação de **práticas de boa governance** através do financiamento.

Princípios, visão e valores

Princípios

As atividades da SOFID regem-se por três **princípios** fundamentais:

Adicionalidade	Solidez	Eficiência
Complementar a oferta da banca comercial, acrescentando valor às operações , particularmente em situações de difícil acesso ao crédito.	Garantir uma situação financeira e operacional sólida, reforçando a sua reputação e aumentando a atividade de acordo com as melhores práticas bancárias e uma prudente gestão de risco.	Gerir os seus recursos financeiros e humanos de forma eficiente, maximizando os resultados obtidos.

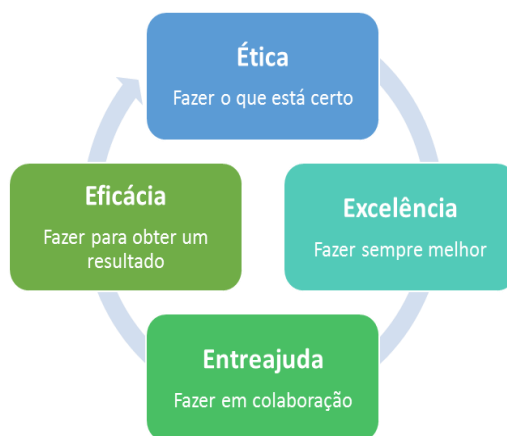
Visão

A nossa **Visão** assenta no pressuposto de que é através do desenvolvimento sustentado do setor privado e da promoção do investimento, em coordenação com os demais instrumentos da cooperação e da internacionalização, que se podem estreitar as relações entre países e incrementar o seu desenvolvimento, numa relação mutuamente vantajosa, contribuindo para a criação de emprego, a transferência de competências e a angariação de receitas tributárias.

Como catalisador do investimento privado em países emergentes e em desenvolvimento, a SOFID tem um papel único nas estratégias de internacionalização e da cooperação portuguesas.

Valores

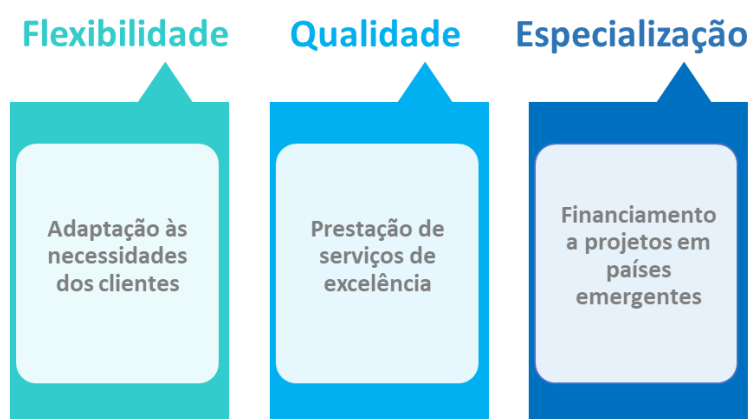
Regendo-se por esses princípios, a SOFID prossegue um conjunto de **valores** que orientam toda a sua atividade e se traduzem nas práticas profissionais dos/as seus/suas colaboradores/as:



Ao nível da **Ética**, é de referir que as situações onde podem ocorrer conflito de interesses têm merecido uma atenção crescente na SOFID, requerendo-se a observância pelas pessoas de honestidade, verdade e justiça em todos os relacionamentos e atividades em que representem a instituição. O dever de observar os valores de ética aplica-se também às decisões a tomar, bem como nas regras de independência a serem seguidas pela administração e supervisão, detalhadas no ponto V.C. – Administração e Supervisão.

Na SOFID privilegia-se a **Entrejuda** potenciando o espírito de equipa, trabalhando para a **Excelência**, dando o seu melhor e visando a **Eficácia** na obtenção de resultados sempre melhores, quer a nível qualitativo, quer quantitativo.

Ao longo da sua atividade a SOFID tem vindo a assumir-se como um banco de nicho, apresentando três grandes **fatores de diferenciação**:



Orientando-se para o desenvolvimento sustentável, a SOFID guia a sua atividade por **critérios** onde são avaliados e valorizados:

- A viabilidade económico-financeira dos projetos;
- A sua relevância, considerando as necessidades locais;
- A eficácia, alavancagem de recursos e resultados e o seu efeito multiplicador;
- A eficiência e a qualidade da gestão;

- O impacto e contribuição direta e indireta para o cumprimento dos ODS;
- A sustentabilidade económica, social e ambiental;
- A idoneidade, capacidade financeira e experiência local dos promotores;
- A replicabilidade dos projetos noutras áreas geográficas.

Estratégia seguida em 2022

A SOFID encontra-se sem plano estratégico definido para o triénio. Este plano está condicionado pelo enquadramento que vier a ser dado à organização, no ecossistema das instituições financeiras de desenvolvimento, nomeadamente no universo do Banco Português de Fomento, e pelo papel de financiador, no contexto de financiamento multilateral, atribuído à SOFID na Estratégia da Cooperação Portuguesa 2030, aprovada em Conselho de Ministros de 17 de novembro de 2022 e publicada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 121/2022 de 9 de dezembro de 2022.

Em termos do enquadramento internacional, o papel central do sector privado na cooperação internacional para o desenvolvimento é uma das inovações expressas na Agenda 2030 e na Agenda de Adis-Ababa (AAAA). As empresas, cada vez mais, estão a alinhar os seus modelos de negócio com os ODS e com os critérios de sustentabilidade ESG (*Environmental, Social and Governance*), tornando-se parceiras das políticas de desenvolvimento sustentável, em que assentam as Agendas 2030 e AAAA.

O investimento privado nos países de rendimento baixo e médio (PRBM), ultrapassa largamente a ajuda pública ao desenvolvimento. Os modelos do sector privado para além de serem replicáveis e escaláveis, são também importantes meios de formação e portadores de inovação, tendo um papel fundamental na desejada transição verde e digital e reconhecendo-se a sua importância vital como parceiros no desenvolvimento dos países em desenvolvimento, através dos investimentos efetuados nestes países.

A dificuldade de acesso a este tipo de financiamento, é apontada como uma das principais barreiras ao investimento privado nos PRBM. A entrada em vigor do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 abre oportunidades nesta matéria, estando aprovado o novo instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional - Europa Global, um programa de *d-risking* (garantias e *blending*). Com uma dotação global de **79,5 mil milhões de euros**, o novo instrumento abrangerá a cooperação da UE com **os países terceiros**, permitindo assim à UE defender e promover efetivamente os seus valores em todo o mundo. Na sua componente geográfica, este instrumento destina para a África Subsariana 26 mil milhões de euros.

Este instrumento também estabelece uma nova *framework* para a ação externa, que consolida a panóplia de instrumentos financeiros pré-existentes, numa única facilidade para o *blending* e num único mecanismo de garantia a FEDS+. As Instituições Financeiras de Desenvolvimento (DFI na sigla inglesa) europeias têm tido um papel muito importante, nomeadamente no que diz respeito ao financiamento ao sector privado no continente africano.

De notar que África está tida como o continente de maior crescimento económico e demográfico esperado para as próximas décadas, sendo previsível que em 2060 centralize 75% das economias emergentes e em desenvolvimento, bem como é esperado que em 2100, cerca de 42% da população

mundial se localize em África.¹ O principal destino dos investimentos financiados pela SOFID tem sido o continente africano, pelo que a experiência adquirida neste mercado é uma oportunidade de crescimento dos níveis de negócio da SOFID que deverá ser aproveitada, nomeadamente no mercado Moçambicano.

A SOFID é também uma entidade reconhecida pela Comissão Europeia para aceder ao instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional-Europa Global. Como já referido, foi assinado em 2022 o contrato com o BEI e a SOFID estabeleceu também diversos contactos para a dinamização do fundo FPAIM, aguardando-se, no entanto, a nomeação da Presidência da Comissão Conjunta, sem a qual o fundo não poderá funcionar.

Neste contexto, a SOFID deverá ser munida de meios humanos e de capital necessários para terminar a certificação do *pillar assessment* que lhe permitirá o acesso ao instrumento Europa Global e uma participação na liderança de possíveis programas sectoriais/geográficos.

A SOFID deverá ainda ser capacitada para poder participar nas *Team Europe Initiatives* (TEI) pré-selecionadas pelo acionista.

Políticas e linhas de ação

Na prossecução da estratégia da SOFID foram desenvolvidas as seguintes ações:

- Adaptação da área comercial a uma realidade de distanciamento físico com as empresas, imposto pelo confinamento motivado pela pandemia COVID 19. Esta nova versatilidade de atuação manteve-se na fase pós-covid, passando a coexistir a possibilidade de existência de reuniões virtuais e presenciais;
- Intensificação da presença física em feiras e eventos organizados por Associações e Câmaras de Comércio Africanas e da América Latina, como fontes que se revelaram importantes no gerar de pipeline;
- Aproveitar a forma diferente de trabalhar à distância para o aprofundamento das relações internacionais já que os encontros virtuais o vieram a permitir, nomeadamente com a participação em grupos de trabalho internacionais. Neste âmbito verificou-se um incremento significativo do relacionamento com o BEI – Banco Europeu de Investimentos, tendo no final de 2022 sido assinado o contrato de parceria entre as duas instituições no valor de EUR 12 milhões;
- Continuação do projeto de capacitação interna da SOFID com o fim de permitir a credenciação e, subsequentemente, a formalização do contrato de gestão indireta de fundos da Comissão Europeia;
- Assinatura de um memorando de entendimento com a FUNCEX – Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior, especialista brasileira em pesquisas, elaboração de conteúdos e estudos de mercado, que visa promover as relações empresariais entre Portugal e Brasil, com o objetivo de intensificar a internacionalização das empresas portuguesas, através da partilha de informação

¹ Kohli & Vilkelyte, outubro 2022; Ten Global Megatrends; Conferências de Lisboa – Lisboa

- sobre oportunidades de negócios e investimentos, elaboração de conteúdos sobre o comércio externo de ambos os países e organização de iniciativas conjuntas;
- Continuação do robustecimento de políticas e procedimentos das áreas de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, por forma a fortalecer o próprio Sistema de Controlo Interno e adaptar a organização para as melhoras práticas do setor;
 - Estabelecimento de práticas de reporte sistematizadas das várias áreas da Instituição à Comissão Executiva (CE), ao Conselho de Administração (CA) e às solicitações do Conselho Fiscal;
 - Finalização da execução do acordo assinado em 2020, com *Corporación Andina de Fomento* – CAF ao abrigo da Assistência Técnica, com vista à obtenção de apoio financeiro não reembolsável para aquisição de serviços de consultoria especializada no quadro do projeto de desenvolvimento organizacional e capacitação interna em matérias como o RGPD, o Sistema de Controlo Interno e os Recursos Humanos;
 - Acompanhamento e apoio na elaboração da alteração da legislação regulamentar sobre o Fundo FPAIM, a atuar com a marca InvestimoZ, alargando o seu âmbito de atuação, para permitir que as Linhas *onlending* acordadas com a Banca moçambicana pudessem ser utilizadas junto do tecido empresarial local, sobretudo o que sofreu com a pandemia.

Objetivos e resultados

Foi elaborado o Plano de Atividades e Orçamento 2022-2024, onde se encontram refletidos os objetivos económicos e financeiros a atingir para o ano de 2022, tendo este documento sido aprovado por despacho conjunto de aprovação de S. Exas. o Secretário de Estado das Finanças e o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 27 de dezembro de 2022.

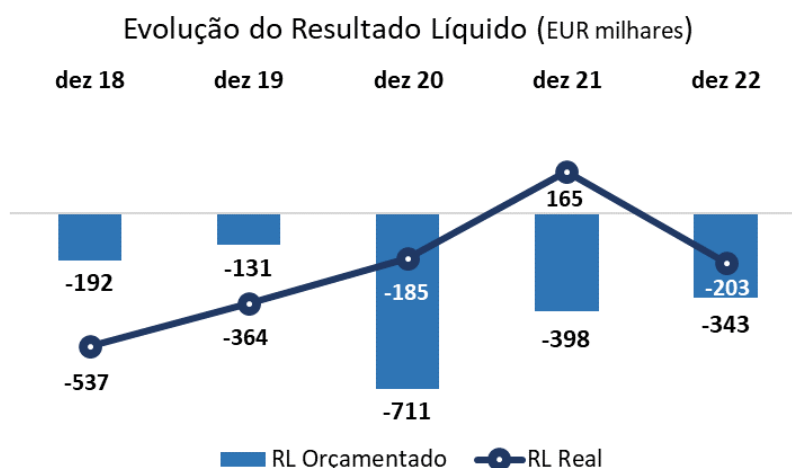
Aqui reportam-se os níveis de cumprimento do plano e orçamento 2022-2024, embora não tenham sido fixados objetivos de gestão entre o Estado e a SOFID.

O detalhe sobre o respetivo cumprimento encontra-se sistematizado na tabela “Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais”, mais à frente nesta secção.

Em relação ao nível de cumprimento dos objetivos definidos, podemos verificar através da tabela seguinte que de uma forma geral foram largamente atingidos.

Demonstração de Resultados	Cumulativo Dezembro 2022	Orçamento Anual 2022	Desvios em relação ao Orçamento Anual	Taxa de Execução Anual
Juros e rendimentos similares	497.961	532.408	-34.447	94%
Juros e encargos similares	642	11.766	-11.124	5%
Margem financeira	497.320	520.643	-23.323	96%
Rendimentos de serviços e comissões	0	38.109	-38.109	0%
Rendimentos Fundo sob Gestão	315.473	328.005	-12.532	96%
Encargos de serviços e comissões	1.651	1.500	151	110%
Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	-80	0	-80	
Resultados de reavaliação cambial	6.239	0	6.239	
Outros resultados de exploração	34.730	86.328	-51.598	40%
Margem complementar	354.712	453.942	-99.230	78%
Produto Bancário	852.031	974.585	-122.553	87%
Custos com pessoal	506.936	723.596	-216.660	70%
Gastos gerais administrativos	328.527	411.482	-82.955	80%
Amortizações do exercício	67.933	74.674	-6.741	91%
Provisões líquidas de reposições e anulações	-5.000	5.000	-10.000	-100%
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	216.441	191.004	25.437	113%
Resultados antes de impostos	-262.807	-431.171	168.364	-39%
Correntes	4.399	13.883	-9.485	32%
Diferidos	-64.547	-74.001	9.454	-13%
Resultado Líquido do exercício	-202.659	-343.287	140.628	-41%

O valor dos resultados líquidos fixou-se nos EUR -203 mil, o que representa um decréscimo face ao resultado positivo de EUR 164 mil do ano anterior:



Alguns fatores que impactaram os resultados da SOFID e que importa serem realçados, em comparação com o orçamento apresentado:

- **Desvio negativo de EUR 122,5 mil no produto bancário**

O orçamento estimava um aumento da carteira de crédito na ordem dos EUR 3,5 milhões (para EUR 15,1 milhões) com recurso a diversas fontes, dos quais foram contratados EUR 4 milhões, tendo sido disponibilizados EUR 3 milhões, estando previsto o desembolso do restante EUR 1 milhão para o primeiro trimestre de 2023.

Face ao orçamentado, o recebimento de juros e de comissões atingiram apenas 94% e 96% do orçamentado, enquanto os outros resultados de exploração atingiram apenas 40%. Estavam previstos nesta rúbrica recebimentos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para financiamento de investimentos que não foram efetuados. No decorrer de 2022, as taxas de depósito passaram a positivas apenas no segundo semestre, mantendo-se abaixo de 1% (facilidade permanente de depósito), pelo que o rendimento associado a aplicações foi inexistente. Estes foram os principais fatores que estiveram na origem do Produto Bancário atingido:

- **Execução de menos EUR 216,7 mil em gastos com o pessoal**

Os custos com o pessoal apresentam uma taxa de execução de 70% do orçamento anual. O desvio verificado face ao orçamento resulta de:

- A empresa ter operado com apenas um administrador executivo durante 11 meses do ano, após a saída da CEO e membro do Conselho Executivo em janeiro de 2022;
- Contratação de apenas de dois quadros diretivos, não tendo sido substituídos os restantes quadros que saíram ao longo de 2022;

- **Execução de menos EUR 83 mil em gastos gerais administrativos**

No que respeita às variações ocorridas na rubrica de gastos gerais administrativos, verifica-se um desvio face ao orçamentado, sendo a taxa de execução de cerca de 80%. Uma gestão atenta dos custos resultou numa quase ausência de viagens, visitas a clientes e correspondentes despesas de deslocação.

Por outro lado, em 2022 verificaram-se ainda custos associados ao desenvolvimento e formalização de políticas, processos e procedimentos, que contribuíram para um melhor reforço do modelo de funcionamento e para a capacitação interna necessários também para o processo de acreditação *pillar assessment*.

- **Evolução positiva do EBITDA em EUR 177 mil face ao orçamento**

Em 2022 o EBITDA registou o valor de EUR 16,7 mil, quando o orçamentado se situava em EUR -160,5 mil, resultado da evolução das rubricas acima apresentadas.

- **Desvio desfavorável de EUR 15,4 mil nas provisões e imparidades face à perspetiva orçamentada**

A soma das rúbricas de imparidades e provisões, no total de EUR 211,4 mil registada neste exercício, representa um desvio desfavorável face ao orçamentado (constituição de imparidade de EUR 196 mil). Esta diferença justifica-se pela constituição de novas imparidades associadas ao crédito de EUR 216,4 mil, contrabalançada pela anulação de EUR 5 mil de provisões pela inexistência de situações de Aluguer Operacional de curto prazo.

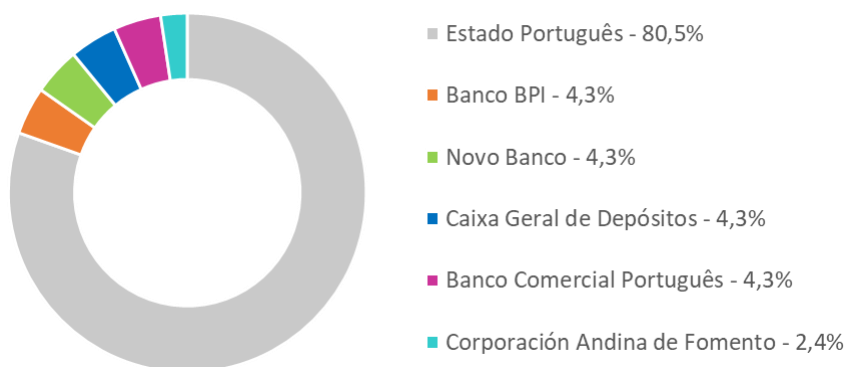
Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais

Não Aplicável.

III. Estrutura de Capital

O capital social da Sociedade, no montante de EUR 18.723.110,40, é representado por 23.403.888 ações (nominativas e escriturais) com o valor nominal de EUR 0,80, e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

À data de 31 de dezembro de 2022, o capital social da SOFID é detido conforme segue:



Apenas têm direito a participar nas reuniões da Assembleia Geral os acionistas com direito a voto e só podem fazer-se representar na Assembleia Geral os acionistas que detenham um mínimo de mil ações (um voto por mil ações).

Os Estatutos da Sociedade, nos seus Artigos 23º a 25º, contêm disposições relativas ao exercício do direito de preferência e da renúncia ao mesmo, bem como dos direitos de oneração, usufruto e permuta de ações.

Existe um acordo parassocial em vigor entre os acionistas Estado Português, CGD, Banco BPI, Novo Banco, e Millennium BCP.

No que toca à transmissibilidade das ações, o acionista não transmitente tem direito de preferência na transmissão entre acionistas ou a terceiros da totalidade ou de parte das ações que o acionista transmitente pretenda efetuar. Havendo mais do que um preferente, as ações serão rateadas de acordo com a proporção que cada um detiver no capital social da sociedade.

A transmissão da participação do Estado, até ficar a deter apenas a maioria do capital da sociedade, é livre, recaindo sobre o Estado a obrigação de informar os restantes acionistas sobre a transmissão e identidade do transmissário. Não há lugar ao exercício do direito de preferência sobre qualquer transmissão de ações efetuada a favor de sociedades dominadas pelos próprios acionistas, ou a favor de qualquer outro ente público, no que respeita ao Estado. Para efeitos do Estado, considera-se ente público qualquer serviço ou fundo autónomo que integre administração indireta do Estado e as empresas públicas.

A oneração por qualquer forma, a constituição de usufruto sobre as ações da Sociedade, bem como a permuta, doação ou qualquer outra forma de transmissão fica sujeita ao consentimento da sociedade, que apenas o pode recusar se considerar existir violação do interesse social, considerando-se que violam tal interesse os atos que apenas visem impedir o exercício do direito de preferência previsto no artigo 23º dos seus Estatutos.

IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas

A Sociedade não detém qualquer participação direta ou indireta noutra sociedade ou entidade de natureza associativa ou fundacional, nem adquiriu ou alienou qualquer participação noutra sociedade ou entidade da referida natureza.

A Sociedade apenas presta garantias financeiras com a natureza de garantias bancárias *on first demand* substitutivas de crédito no decurso da sua atividade comercial, enquanto instrumento de prossecução da sua missão.

A Sociedade não se encontra em relação de domínio ou de grupo com outras sociedades.

À data de 31 de dezembro de 2022, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não detêm qualquer posição acionista ou obrigacionista na Sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A Sociedade assume um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização, respetivamente garantidas por um órgão independente de administração e um Conselho Fiscal. A dimensão do modelo de governo societário é adequada à dimensão e à complexidade da empresa.

Os Órgãos Sociais da Sociedade são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

B. Mesa da Assembleia Geral

Composição da Mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
01-08-2019 a 31-12-2021	Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	DUE	01/08/2019
01-08-2019 a 31-12-2021	Secretário	António Manuel Caetano Martins	DUE	01/08/2019

Nota 1) Não foram fixadas senhas de presença.

Nota 2) Não são aplicáveis reduções remuneratórias.

Compete à Assembleia Geral eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, com indicação do respetivo presidente, os membros efetivos e suplente do Conselho Fiscal.

As seguintes deliberações só podem ser tomadas com maioria qualificada de 75% dos votos emitidos em Assembleia Geral:

- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- Deliberar sobre alterações dos estatutos, incluindo aumentos de capital, fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade;
- Emissão de obrigações e outros valores mobiliários;
- Aquisição e alienação de ações próprias;
- A solicitação do Conselho de Administração, autorizar a aquisição e alienação de imóveis e de participações sociais, bem como a realização de investimentos, uns e outros quando de valor superior a 20% dos fundos próprios;
- A solicitação do Conselho de Administração, autorizar a contração de financiamentos pela sociedade quando dos mesmos resulte para a sociedade um rácio de autonomia financeira inferior a 25%.

C. Administração e Supervisão

Os membros dos Órgãos Sociais, as respetivas funções e responsabilidades no âmbito da Sociedade são identificados nos quadros seguintes, sendo de notar que os membros do Conselho de Administração não integram comissões especializadas e que a SOFID não tem Comissão de Auditoria nem Auditor Externo. A certificação anual das contas da SOFID é realizada pelo ROC.

Sendo estatutariamente permitida a constituição do Conselho de Administração com um número de membros entre três e onze, designados pela Assembleia Geral, a quem compete, igualmente, designar o respetivo Presidente, no decorrer de 2022 o Conselho de Administração da SOFID foi composto por três membros (um executivo e dois não executivos). Cabe ao Presidente, membro não executivo, convocar e dirigir as reuniões do Conselho, dispondo de voto de qualidade em caso de empate nas votações. Os membros do Conselho de Administração são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Data da primeira designação	N.º de Mandatos	Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
		(Início - Fim)			Forma	Data	Empresa Pagadora	(O/D)
12-10-2010	4	01-08-2019 a 31-12-2021	Presidente do CA - Não Executivo	António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	DUE	01-08-2019	-	-
01-08-2019	1	01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Não Executiva	Alexandra Nunes Viana	DUE	01-08-2019	-	-
23-03-2018	2	01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Executiva	Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	DUE	01-08-2019	SOFID	D
26-03-2021	1	01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administrador Executivo	Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	DUE	26-03-2021	SOFID	D

A Comissão Executiva é composta pelos membros executivos do Conselho de Administração e não foram nomeadas quaisquer outras comissões no seio do órgão de administração.

Atentos os critérios de aferição de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º do código das sociedades comerciais, os dois membros não executivos do Conselho de Administração registam as seguintes condicionantes:

- O Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Rebelo de Sousa, concluiu em 31.12.2021 o quarto mandato nessa qualidade e;
- A Dra. Alexandra Viana é colaboradora do grupo Millennium BCP que detém uma participação de 4,3% no capital social da SOFID.

Apesar de terem terminado os mandatos em 31/12/2021, os administradores mantiveram-se em funções durante o ano de 2022, uma vez que não existiu nenhuma nomeação de substituição de membros, por parte do acionista Estado.

O Conselho de Administração deliberou: delegar na Comissão Executiva os mais amplos poderes de gestão corrente da sociedade, nesta se compreendendo todos os poderes de gestão necessários ou convenientes para o exercício da atividade da sociedade nos termos e com a extensão com que a mesma é configurada na Lei e no contrato de sociedade, sem prejuízo do respeito pelo estabelecido nos nº 2 e 3 do artigo 18º do referido Contrato, e compreendendo e incluindo designadamente poderes para:

- 1) Deliberar sobre os pedidos de apoio financeiro, sob qualquer forma, endereçados à Sociedade, incluindo a concessão de garantias ou a participação com natureza de capital de risco no capital de outras sociedades, desde que: i) o montante das operações não seja superior a um milhão de Euros ou a 10% dos fundos próprios da sociedade, conforme o que for menor, ii) o envolvimento com um cliente ou grupo de clientes (nos termos definidos no Aviso 8/2008 do Banco de Portugal ou de outro que o substitua) não seja superior a dois milhões de Euros ou a 20% dos fundos próprios da Sociedade, conforme o que for menor, devendo a Comissão Executiva dar conhecimento ao Conselho, na primeira reunião subsequente deste, de todas as deliberações tomadas sobre pedidos de apoio financeiro;
- 2) Executar as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;
- 3) Deliberar sobre aquisição de bens e serviços até ao montante individual de cem mil Euros, com exclusão de bens imóveis e valores mobiliários representativos de dívida;
- 4) Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou defendendo-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais;
- 5) Preparar o relatório de gestão e as contas de exercício para apresentação ao Conselho;
- 6) Constituir mandatário/a, para a prática de determinados atos, ou categorias de atos, definindo a extensão dos respetivos mandatos.

Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração

António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Presidente do Conselho de Administração da SOFID e membro não executivo, desde 13 de maio de 2010. Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Doutorado em Economia pela Universidade Lusíada de Lisboa, com Agregação em Economia Internacional pela Universidade Técnica de Lisboa. Foi Assistente na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNL e na Faculdade de Economia da UNL. Foi Professor Convidado da Faculdade de Economia de Coimbra. É Professor Catedrático da Universidade Lusíada de Lisboa, aonde leciona desde 1986. É Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa, lecionando no ISCSP desde 2003. É Presidente do Instituto Benjamin Franklin e Presidente de Honra da Associação de Amizade Portugal-EUA. Foi Deputado à Assembleia da República. É membro da Direção da Ordem dos Economistas. Foi Membro do Grupo de Parlamentares da EFTA. Foi Assessor do Ministro das Finanças para Assuntos Económicos, bem como Consultor do Ministro das Finanças. É Consultor Económico da Embaixada do Japão, desde 2002, foi Vice-Presidente do OSCOT - Observatório de Segurança, Criminalidade e Organizações Terroristas, sendo, presentemente, Presidente do Conselho Consultivo. Foi Membro do Conselho Diretivo da Fundação Centro Cultural de Belém entre março de 2010 e janeiro de 2012. Foi Diretor da Revista Energia e Futuro e é, presentemente, Diretor da Revista Economia & Empresa das Universidades Lusíadas. É presidente do Departamento Americano da Sociedade de Geografia de Lisboa.

Alexandra Nunes Viana

Membro do Conselho de Administração da SOFID como administradora não executiva desde setembro de 2019. Licenciada em *European Business Administration* pela *European Business School London* (1996-2000) e Pós-graduação em *Corporate Finance* no Centro de Investigação de Mercados e Ativos Financeiros do ISCTE, completou o The Lisbon MBA da Católica *Lisbon School of Business and Economics*

e Nova *School of Business and Economics* em 2018. Iniciou a carreira profissional na *Ernst & Young* onde integrou a área de *Transaction Advisory Services*; esteve na PwC como consultora sénior da área de *Transactions* (2003-2005) e *senior manager* da área de *Deals* (2006-2015). Desde 2015 desempenha funções no Millennium bcp, no Millennium *investment banking* como diretora de equipa de *Corporate Finance*, sendo responsável da área desde janeiro de 2019.

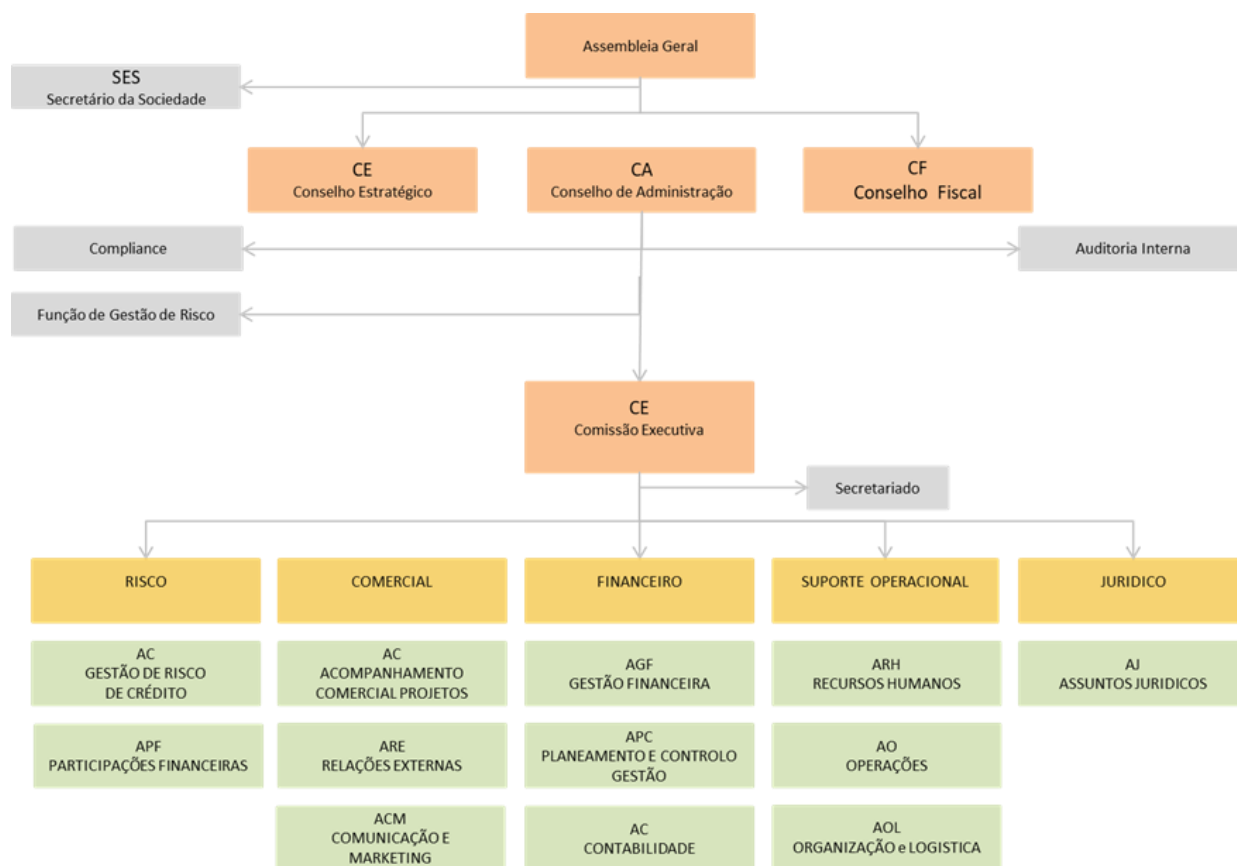
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz

Com mais de 25 anos de experiência na indústria bancária, dos quais mais de 10 anos ligados à área internacional, período no qual ocupou posições de Administração como executiva e não executiva de Instituições Financeiras. *Keynote speaker* em foras nacionais e internacionais. Presidente da Comissão Executiva da SOFID desde junho de 2018. Membro da Direção das *European Development Finance Institution* desde junho de 2021. Recém-eleita para a Direção da Ordem dos Economistas. Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Frequentou um *Senior Management Program* no INSEAD. Foi Diretora por mais de 10 anos na área internacional do Novo Banco, tendo sido responsável pela unidade de apoio à internacionalização das empresas portuguesas. Foi Administradora do Banco Internacional de Cabo Verde. Foi Vice-presidente da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Mexicana, da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Chinesa, da Camera di Commercio italiana per il Portogallo. Foi membro do Conselho Diretivo da Câmara de Comércio e Indústria Luso-francesa. Lecionou Economia na Universidade Lusófona. Foi assinado um contrato de cedência entre a SOFID e o Novo Banco para o exercício de funções de Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz como Administradora Executiva da SOFID, mantendo o vínculo laboral com aquela instituição.

Vasco Vilela

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com Curso Geral de Gestão da Nova SBE e *Strategic Management in Banking Programme* do INSEAD. Foi Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração da PME Investimentos – Sociedade de Investimento, S.A. e Membro do Comité de Investimento do Fundo 200M (de agosto de 2018 a novembro de 2020). Anteriormente foi Adjunto Financeiro do Gabinete do Senhor Ministro da Economia (de Novembro 2016 a Agosto de 2018) tendo ainda desempenhado funções na Área de Projetos de Inovação da EMEL e como Gerente de Inovação na Companhia Paulista de Luz e Força (CPLF Energia) em São Paulo, Brasil. Foi também Adjunto Financeiro no Ministério da Defesa Nacional (XVIII Governo Constitucional); Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas (XVII Governo Constitucional) e Assessor no Ministério da Administração Interna (XVII Governo Constitucional) tendo iniciado a sua carreira profissional como Técnico Superior na Galp Energia, SGPS, S.A. Em 2011 foi condecorado com a Medalha da Defesa Nacional, de 2ª classe.

Organograma



No Conselho de Administração de 29 de julho de 2021, foi efetuada a distribuição de pelouros, em que o Dr. Vasco Vilela Peixoto assumiu os pelouros financeiro e de risco, sendo os restantes atribuídos à Presidente da Comissão Executiva, Dr^a Marta Mariz. Com a sua saída em 31 de janeiro de 2022 a Comissão Executiva passou a ser constituída apenas por um elemento, Dr. Vasco Vilela Peixoto.

No ano de 2022 todas as decisões passaram a ser tomadas em Conselho de Administração, uma vez que o Dr. Vasco Vilela, responsável pelos pelouros de Risco e Financeiro, passou também a acompanhar as outras áreas da instituição: Comercial, Suporte Operacional, Jurídico e Secretariado, por não ter sido nomeado pelo acionista Estado mais nenhum administrador.

Funcionamento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é constituído por um número de membros entre três e onze, designados pela Assembleia Geral, a quem compete, igualmente, designar o respetivo Presidente, delegando numa Comissão Executiva, composta por 2 administradores/as executivos/as, a gestão corrente da Sociedade.

1. Compete ao Conselho de Administração, para além do mais consignado na lei e nos estatutos:

- conduzir as atividades da Sociedade, praticando todos os atos que a lei ou os estatutos não reservem a outros Órgãos Sociais;

- b) deliberar sobre os pedidos de apoio financeiro, sob qualquer forma, endereçados à Sociedade, incluindo a concessão de garantias ou a participação com natureza de capital de risco no capital de outras sociedades;
- c) executar as deliberações da Assembleia Geral;
- d) definir as políticas gerais da Sociedade, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;
- e) aprovar o plano estratégico e os orçamentos anuais;
- f) definir a organização interna da Sociedade;
- g) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou defendendo-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos judiciais;
- h) apresentar à Assembleia Geral, para apreciação e votação, nos prazos legalmente fixados, os relatórios e contas dos exercícios sociais;
- i) adquirir, alienar e onerar quaisquer direitos sobre imóveis, valores mobiliários representativos de dívida e participações noutras sociedades e em agrupamentos complementares de empresas, sem prejuízo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos;
- j) deliberar sobre a contração de financiamentos pela Sociedade, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos;
- l) designar o Secretário Efetivo;
- m) aprovar propostas para emissão de valores mobiliários;
- n) elaborar o relatório de gestão e as contas de exercício;
- o) aprovar a celebração de contratos entre a Sociedade e os seus acionistas ou entidades por estes dominadas;
- p) eleger a Comissão Executiva e nela delegar poderes;
- q) adquirir, alienar e onerar quaisquer direitos sobre outros bens móveis.

2. As matérias das alíneas d), e), h), i), j), m), o) e p) não poderão ser delegadas na Comissão Executiva e deverão ser aprovadas por maioria de 80% dos administradores.

3. Ficam ainda sujeitas ao regime do n.º 2 as seguintes matérias:

- a) Contração de quaisquer financiamentos pela Sociedade ou a constituição de garantias que não se enquadrem na atividade comercial da Sociedade;
- b) Contratação de operações superiores a 10% dos fundos próprios da Sociedade;
- c) Envolvimento com um cliente ou grupo de clientes (nos termos definidos no Aviso nº 10/94 do Banco de Portugal ou de outro que o substitua) superior a 20% dos fundos próprios da sociedade.

Número de reuniões e grau de assiduidade do Conselho de Administração e Comissão Executiva

O Conselho de Administração reúne, em sessão ordinária, pelo menos uma vez em cada dois meses e ainda sempre que o seu Presidente o entenda ou algum dos membros lho solicite. No decorrer de 2022

o Conselho de Administração da SOFID realizou 18 reuniões. De todas as reuniões é lavrada ata em que são registadas as presenças e as faltas verificadas:

Assiduidade dos membros do Conselho de Administração às reuniões realizadas em 2022

Nome	N.º de Reuniões	Presenças	Ausências	% Assiduidade
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	18	17	1*	94%
Alexandra Nunes Viana	18	17	1*	94%
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	1	1	0	100%
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	18	18	0	100%

A Comissão Executiva reúne na sede da SOFID, estando por princípio os seus membros e Secretário da Sociedade convocados para todas as reuniões. Assiste ao Presidente do CA o direito de participar das reuniões da CE, sem direito de voto.

Em 2022 não se realizou nenhuma reunião da Comissão Executiva, em virtude de a Dr^a Marta Mariz ter saído em 31 de janeiro, tendo apenas existido reuniões de Conselho de Administração.

Assiduidade dos membros da Comissão Executiva às reuniões realizadas em 2022

Nome	N.º de Reuniões	Presenças	Ausências	% Assiduidade
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	0	0	0	-
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	0	0	0	-

Acumulação de Funções dos Membros do Conselho de Administração em 2022

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Libertas - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A	Administrador Executivo	Privado
	CBK, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Privado
	Clube de Lisboa	Membro não executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	FINASA Imobiliária	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	FINASA SGPS	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	CVVI, Lda.	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
Alexandra Nunes Viana	Millennium bcp	Responsável da Direção de <i>Corporate Finance</i>	Privado

Avaliação de Desempenho dos Administradores Executivos e Critérios de Avaliação

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos/as administradores/as executivos/as podem ser consultados em tabela anexa, sendo a mesma avaliação efetuada por todos os membros do Conselho de Administração. A avaliação é feita segundo a escala: 1 – Mau; 2 – Insuficiente; 3 – Razoável; 4 – Bom; 5 – Excelente; NS - Não Sabe

Comissões Existentes no Órgão de Administração ou Supervisão

Não aplicável.

D. Fiscalização

A fiscalização da Sociedade cabe a um Conselho Fiscal, não tendo sido nomeadas comissões especializadas de fiscalização. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, um dos quais presidente, e um suplente, eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Com exceção da Dr^a Luísa Maria do Rosário Roque, nomeada pelo acionista maioritário Estado e funcionária da DGTF, os restantes membros do Conselho Fiscal são independentes, não estando abrangidos pelas incompatibilidades previstas no artigo 414^o-A do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do artigo 423^o-B, e preenchem os requisitos estabelecidos no artigo 423^o-B do mesmo código.

O Conselho Fiscal em 2022 é constituído pelos seguintes elementos:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
08-01-2020 a 31-12-2021	Presidente do Conselho Fiscal	Manuel Maria Simões Nunes Agria	DUE	08-01-2020
31-03-2017 a 31-12-2021	Vogal	Luísa Maria do Rosário Roque	DUE	08-01-2020
31-03-2017 a 31-12-2021	Vogal	Vitor Manuel Mendes Santos	DUE	08-01-2020
31-03-2017 a 31-12-2021	Suplente	Jorge Filipe Demétrio Ricardo	DUE	08-01-2020

Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal

Manuel Agria

É Professor Assistente na Universidade Europeia, estando-lhe cometida a regência das unidades curriculares de Economia e de Modelos de Governança, é membro do Conselho Geral do IPCG - Instituto Português de *Corporate Governance*, depois de ter exercido, de 2012 a 2019, o cargo de Vice-Presidente Executivo do mesmo Instituto, é Presidente do Conselho Fiscal da SOFID-Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A., Vogal do Conselho Fiscal da Turismo Fundos – SGFII,S.A., Vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica e membro do Conselho Consultivo da VORTAL-Comércio Electrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A.. Lecionou entre 1996 e 2016, como Professor Associado Convidado da Universidade Lusíada de Lisboa, diversas unidades curriculares nas áreas da Economia e da Gestão, tendo-lhe sido conferido o Título de Especialista em Gestão. Desempenhou entre 1973 e 1992 cargos de Administração no Grupo Previdente, assumiu entre 1985 e 2011 a Vice-Presidência Executiva da ANEOP – Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas e exerceu em 2011 e 2012 funções como membro do Conselho Fiscal da Galp Energia SGPS. É licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico, pós-graduado em Gestão pela AESE, onde também exerceu docência entre 1984 e 1996, e mestre em Economia pela Universidade Nova de Lisboa. Foi membro efetivo do Comité Consultivo para a Livre Circulação de Trabalhadores (CEE), em

representação da indústria portuguesa, e, desde 2011, é *Country Representative da DRBF-Dispute Resolution Board Foundation*.

Luísa Maria do Rosário Roque

Licenciada em Gestão de Empresas pelo ISLA, com Pós-Graduação em Mercados Financeiros pelo IFB e Mestre em Auditoria pelo ISCAL. É assessora financeira da Direção Geral do Tesouro e Finanças onde tem vindo a desempenhar várias funções na área financeira: na Direção de Apoios Financeiros acompanhou os seguintes temas: Concessão de garantias pessoais do Estado, Gestão das garantias, Concessão e acompanhamento das garantias de cobertura de variação cambial. No Departamento de Intervenção Financeira do Estado fez assessoria técnica no âmbito do estudo preparação e acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da função financeira do setor público administrativo e empresarial e ao exercício da função acionista do Estado. No Ministério do Ambiente foi Adjunta no Gabinete do Ministro do Ambiente para as matérias financeiras e desenvolvimento e acompanhamento do orçamento do Ministério. Na área financeira no Gabinete de Apoio e Coordenação do Setor Empresarial do Estado faz assessoria técnica no âmbito do estudo preparação e acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da função financeira do setor público empresarial e ao exercício da função acionista do Estado. É Secretária da Mesa da A.G. da APFF – Administração dos Porto da Figueira da Foz, S.A., Presidente do Conselho Fiscal da FMNF – Fundação do Museu Nacional Ferroviário, e Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE. Em 2015 publicou “Influência do Modelo de Governação das Administrações Portuárias no seu Desempenho”; Riscos Editora com Prefácio do Dr. Amadeu Rocha. Em 2019-2020 chefe de Equipa para a elaboração de um estudo demonstrativo de interesse e viabilidade económica, financeira e estratégica para a criação de uma Sociedade Gestora de Participações Sociais detidas pelo Estado em Cabo Verde.

Vitor Manuel Mendes Santos

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISEG, com pós-graduação em Sistemas de Informação e E-Business pela Universidade Católica de Lisboa e *Corporate Governance* pela Faculdade de Direito de Lisboa, é Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (ROC 939) desde 1996 e na Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (20160556). É Sócio Gerente na DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., onde é responsável pelo departamento de Auditoria e Consultoria. No âmbito das suas funções integra, na qualidade de ROC, o órgão de fiscalização de várias empresas em vários sectores de atividade, Municípios e Entidades do Sector Não Lucrativo. Tem vindo também a liderar projetos de auditoria às operações financiadas por fundos comunitários e projetos de consultoria no âmbito de reestruturações societárias e no âmbito de projetos empresariais relacionados com a expansão dos negócios. Iniciou a sua carreira na área de auditoria externa na BDO transitando 3 anos depois para área de auditoria interna na Renault Portuguesa, S.A. Nesta empresa e posteriormente na Peugeot Portugal Automóveis desenvolveu funções de conselheiro de gestão da rede oficial de concessionários das marcas. A experiência no sector automóvel permitiu-lhe empreender num projeto próprio de consultoria e sistemas de informação verticalizado no sector de retalho automóvel.

Jorge Filipe Demétrio Ricardo

Licenciado em Gestão de Empresas em 2001 pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, é Revisor Oficial de Contas desde 2014. Passou a integrar os quadros da DFK & Associados em 2001, detendo atualmente a categoria de *Partner* de Auditoria. No âmbito das suas funções integra, na qualidade de ROC, o órgão de fiscalização de várias empresas. Neste contexto, desenvolveu trabalhos de Auditoria/ Revisão Legal de Contas a empresas de diversas dimensões e setores, sendo de salientar o seu envolvimento em trabalhos de auditoria a programas e projetos apoiados por fundos comunitários.

Funcionamento do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal funciona nos termos previstos no Artigo 20º dos Estatutos da Sociedade, que dispõem que:

Artigo 20º - Conselho Fiscal

1. A fiscalização da Sociedade cabe a um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos, um dos quais Presidente, e um suplente;
2. Cabe ao Presidente convocar e dirigir as reuniões do Conselho, verificar o impedimento dos membros efetivos e promover a sua substituição pelo membro suplente;
3. O Conselho Fiscal reúne-se obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada três meses e ainda sempre que o seu Presidente o entenda ou algum dos membros lho solicite;
4. Os membros do Conselho Fiscal caucionarão o bom exercício dos seus cargos nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
5. A caução prevista no número anterior poderá ser dispensada nos termos do número 3 do artigo 396º do Código das Sociedades Comerciais.

Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro em 2022

Nº reuniões	Local de realização	Presenças	Ausências
10	Sede da empresa	Presidente e Vogais do Conselho Fiscal	0

Acumulação de Funções dos Membros do Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Acumulação de Funções	
	Empresa	Função
Manuel Maria Simões Nunes Agria	TF Turismo Fundos, S.A.	Vogal Conselho Fiscal
	IPCG	Membro Conselho Geral
	Universidade Europeia	Professor Assistente
	Sport Lisboa e Benfica	Vogal Conselho Fiscal
Luísa Maria do Rosário Roque	DGTF - Gabinete de Acompanhamento do SEE	Técnica Superior
Vitor Manuel Mendes Santos	DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	Sócio Gerente
	DFK ISP, Lda	Vogal do Conselho de Administração
Jorge Filipe Demétrio Ricardo	DFK & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	Partner de Auditoria

Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Não Aplicável.

Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras

Não Aplicável.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Além do Conselho Fiscal existe estatutariamente um ROC não integrado no referido Conselho, e que funciona nos termos previstos no Artigo 20º A dos Estatutos da Sociedade, que dispõem que:

Artigo 20.º A – Revisor Oficial de Contas

1. O exame das contas da Sociedade cabe a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, designado pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Fiscal.
2. Além do revisor oficial de contas efetivo, haverá um suplente.
3. O revisor oficial de contas deve proceder a todos os exames e verificações necessárias à revisão e certificação de contas.

O contrato de prestação de serviços de revisão de contas rege-se pelos termos usuais em conformidade com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria. Por imposição legal, o número de renovações consecutivas dos mandatos dos membros dos órgãos de fiscalização não poderá exceder o limite de três.

Na sequência da aprovação de uma alteração do modelo de fiscalização da Sociedade em 2017, passando o exame das contas da Sociedade a caber a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, designado pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Fiscal, foi eleita, em sessão de continuação de Assembleia Geral de 19/04/2018, a BDO & Associados, SROC, Lda (BDO), representada pelo Dr. Rui Helena, inscrito na OROC com o nº 923. Os Estatutos da Sociedade, no seu Artigo 20º A, estipulam a existência de um revisor suplente além do efetivo, bem como as suas competências, função desempenhada pela BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO), neste caso representada pelo Dr. Pedro Sousa, inscrito na OROC com o nº 1648.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	Nº inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
01-01-2019 a 31-12-2021	Revisor Oficial de Contas Efetivo	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	29	20161384	AG	19/06/2020	03/09/2020	-	4
01-01-2019 a 31-12-2021	Revisor Oficial de Contas Suplente	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	29	20161384	AG	19/06/2020	03/09/2020	-	3

O contrato do ROC, válido por três anos, foi celebrado em conformidade com as deliberações da referida sessão da Assembleia Geral, tendo sido determinada a remuneração anual de EUR 16.240,00. Aos valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor, totalizando EUR 19.975,00.

F. Conselho Estratégico

O Conselho Estratégico da SOFID é composto pelos membros do Conselho de Administração da SOFID e por cinco elementos independentes. O Presidente do Conselho de Administração preside ao Conselho Estratégico.

Composição do Conselho Estratégico

O Conselho Estratégico é composto por um número de membros não inferior ao dobro do número de membros do Conselho de Administração, entre os quais se incluem por inerência o Presidente do Conselho de Administração e os demais membros do Conselho de Administração, sendo os restantes membros designados em Assembleia Geral por períodos de 3 anos, devendo a escolha recair preferencialmente sobre representantes de associações empresariais e instituições com atividade na área da cooperação.

Compete ao Conselho Estratégico pronunciar-se, mediante parecer não vinculativo, sobre todas as matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração. São obrigatoriamente submetidas a parecer do Conselho Estratégico as propostas do Conselho de Administração respeitantes as prioridades setoriais e territoriais da atividade da sociedade, bem como a sua inserção na estratégia económica e de cooperação para o desenvolvimento do Estado Português.

Membros do Conselho Estratégico	
Presidente	António Rebelo de Sousa
Vice-Presidente	Gonçalo Teles Gomes
Vogal	Vasco Vilela*
Vogal	Alexandra Viana
Vogal	Marta Mariz
Vogal	Bernardo Ivo Cruz
Vogal	Sara Murta Ribeiro
Vogal	Maria Manuel Serrano
Vogal	António Saraiva
Vogal	Francisco Alegre Duarte
Vogal	Gonçalo Marques
Vogal	Filipe Cartaxo
Vogal	Jorge Vasconcelos
Vogal	José Veiga Frade

* Membro incluído por inerência

O Conselho Estratégico realizou uma reunião no decurso do ano de 2022.

G. Auditor Externo

Não Aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Alteração dos estatutos da sociedade

É competência da Assembleia Geral deliberar sobre alterações dos estatutos, incluindo aumentos de capital, fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade.

2. Comunicação de irregularidades

A SOFID baseia a sua atividade em princípios de lealdade, transparência e integridade, com pleno respeito pela Lei e pelas melhores práticas nacionais e internacionais.

Para tal, no cumprimento do disposto sobre a matéria de comunicação de irregularidades, a SOFID adotou uma Política de Comunicação de Irregularidades assente em procedimentos de receção, tratamento e arquivo das participações de irregularidades que visam as melhores práticas e recomendações em matéria de *Corporate Governance*, para reforço da transparência.

3. Políticas antifraude

A SOFID adotou um Código de Ética e de Conduta, designado na SOFID por Código de Conduta (CC) que previne toda e qualquer prática fraudulenta, tanto interna como externamente.

Este Código de Conduta tem como objetivo, o cumprimento do postulado na legislação no que concerne aos deveres profissionais dos/as seus/suas colaboradores/as, assegurar o cumprimento das regras e deveres que decorrem das disposições legais que regulamentam a atividade da instituição de acordo com rigorosos princípios de ética e deontologia, e contribuir para uma imagem institucional de rigor e competência.

Dada a dimensão da SOFID quanto ao número dos/as seus/suas colaboradores/as e dos seus clientes, existem preocupações que visam assegurar a gestão eficiente da sua atividade pela minimização dos riscos financeiros, legais, operacionais e reputacionais assegurando a sua prevenção e deteção tempestivas.

Nos artigos 18º e 25º do CC, a SOFID e os/as seus/as colaboradores/as, obrigam-se a comunicar às autoridades competentes, e a estas, prestar toda a colaboração solicitada em matérias diversas.

Os/as colaboradores/as da SOFID devem comunicar ao Conselho Fiscal quaisquer práticas irregulares que detetem ou de que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas, de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou reputacionais à SOFID, de forma a serem averiguados e determinadas as medidas corretivas a adotar, que podem passar a comunicação dos fatos aos reguladores e/ou às autoridades judiciárias competentes.

B. Controlo interno e Gestão de Risco

Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno na SOFID compreende um conjunto de estratégias, políticas, processos e procedimentos definidos e aprovados pelo Conselho de Administração tendo em vista identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos a que a Sociedade se encontra exposta.

A gestão do risco na SOFID beneficia do elevado grau de transparência organizacional e do moderado nível de complexidade, dimensão e natureza das atividades desenvolvidas. Por outro lado, a gestão assenta ainda num circuito de comunicação eficiente assim como num processo de monitorização efetivo que permite assegurar a adequação e eficácia do sistema.

Neste contexto, a SOFID, mantendo o alinhamento com as orientações do Banco de Portugal e da Autoridade Bancária Europeia (EBA), divulgadas através do Aviso n.º 3/2020, assegurou a criação de unidades de estrutura com as funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, dotando-as de meios humanos que lhes permitem estabelecer processos eficazes de identificação, gestão, controlo, monitorização e comunicação dos riscos.

Os responsáveis pelas funções de controlo interno organizam os seus recursos no sentido de alcançar os objetivos traçados pelo Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, designadamente:

- A promoção de uma cultura de risco integrada que abranja todas as áreas de atividade da SOFID;
- Contribuir para o reforço dos níveis de confiança e reputação da SOFID junto dos seus clientes, acionistas e autoridades de supervisão;
- A existência de um código de ética e de conduta que defina os comportamentos aceitáveis e não aceitáveis e respetivas medidas de controlo;
- Promoção de uma conduta responsável e prudente, a observar por todos/as os/as colaboradores/as;
- O respeito por todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva.

O Órgão de Administração é responsável pela definição de uma estratégia que assegure às funções de controlo, que monitorizam a eficácia do Sistema de Controlo Interno, os meios necessários para o desempenho, com eficiência, das suas atribuições nesta matéria.

O Sistema de Controlo Interno tem vindo a ser progressivamente robustecido face à dimensão e complexidade da atividade da SOFID, visando o controlo de riscos e o cumprimento das normas prudenciais em vigor.

O Relatório Anual de Autoavaliação, cuja elaboração evidenciou a estrutura organizativa adotada pela Sociedade, assim como os métodos e procedimentos internos utilizados, visando o controlo de riscos da sua atividade e o cumprimento das normas prudenciais em vigor, foi oportunamente remetido ao Banco de Portugal, cumprindo o estipulado no Aviso n.º 3/2020 e na Instrução n.º 18/2020, ambos do Banco

de Portugal, e que regulamentam os deveres de reporte respeitante à conduta e cultura organizacional e aos sistemas de governo e controlo interno.

Gestão de Risco

A gestão de risco da SOFID enquadra-se na estratégia global da instituição e está sustentada por políticas, procedimentos e limites de risco, assim como no estabelecimento de controlos que permitam, de uma forma adequada, identificar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos decorrentes da atividade da SOFID.

A gestão global de riscos da SOFID é da competência global da Comissão Executiva, sendo o pelouro do Departamento de Risco atribuído a um(a) Administrador(a) sem responsabilidade direta por funções comerciais.

A Função de Gestão de Risco (FGR) é responsável pela aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, sendo exercida na SOFID pelo Departamento de Risco e constitui uma das três funções chave nas quais assenta o sistema de controlo interno da SOFID, atuando na segunda linha de defesa do controlo interno. A FGR depende hierarquicamente e funcionalmente do Conselho de Administração.

A SOFID desenvolve as suas atividades de negócio de uma forma controlada, prudente e sustentada, assente em todo o momento na adequação e compatibilidade entre os objetivos fixados para o negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos pela instituição em função da sustentabilidade e rentabilidade do negócio no médio e longo prazo. Sendo que tudo é compatível com os objetivos de negócio representados no planeamento e orçamentação do negócio.

No decorrer de 2022, a SOFID manteve um forte compromisso com o controlo dos riscos da sua atividade, mantendo o empenho na melhoria de processos e reportes, e tomando sempre que necessário as medidas para mitigar desajustamentos identificados face ao nível de risco tolerado pela instituição.

Principais desenvolvimentos em 2022:

- Em 2022 foi estabelecido o reporte trimestral do *risk appetite framework*, adotado em 2021, em linha com o objetivo de acompanhamento periódico de um conjunto de limites de risco definidos para as diferentes tipologias de risco a que a atividade da SOFID está exposta, contribuindo para o robustecimento da gestão de risco.
- Foi estabelecido um *framework* de análise de risco operacional em 2021 e em 2022 foi elaborado o primeiro relatório de acompanhamento do risco operacional com sugestão de algumas medidas de mitigação, de forma a limitar perdas motivadas por inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou de eventos externos, que poderão originar uma perda financeira ou degradação da imagem e reputação da SOFID.
- Foi dada continuidade ao mapeamento de todos os processos de gestão e monitorização de risco relevantes, com introdução de melhorias e ajustamentos sempre que necessário, e aprovação

pelo Conselho de Administração, contribuindo assim para uma maior sistematização e eficácia do sistema de gestão de riscos, minimizando a possibilidade de falhas e ineficiências.

- Foram reforçados os procedimentos internos e a articulação entre as diversas áreas funcionais, de modo a assegurar uma maior eficiência do sistema de controlo interno.
- Foram produzidas melhorias ao nível do reporte interno, dotando a instituição com informação de gestão de risco mais tempestiva e granular, e mais eficaz quanto ao acompanhamento da evolução dos riscos da instituição. De igual forma, foram reforçados os procedimentos internos de forma a garantir a qualidade e tempestividade do reporte externo.
- A SOFID prosseguiu com a formação interna dos seus recursos em matéria de gestão de risco relativamente a alguns temas específicos, designadamente no que se enquadra com o seu objetivo de robustecimento das competências específicas do departamento, nomeadamente ao nível dos processos de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP) e da autoavaliação da adequação da liquidez interna (ILAAP).

Função de Auditoria Interna (FAI)

A Auditoria Interna, após a segregação da área de Compliance em 2019, desenvolve um plano de ação que permitirá à SOFID organizar-se de forma a alcançar os seus objetivos, utilizando uma abordagem que possibilita a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão, com o objetivo de agregar valor aos resultados da SOFID.

A FAI, reporta diretamente ao órgão de administração e é garantida a sua independência em relação à gestão. O planeamento e execução do seu trabalho, mantém o acesso aos colaboradores, recursos e informações de que necessita para a execução dos seus processos.

Apesar do grau de independência da Auditoria Interna face à gestão, existe uma articulação e interação regular para garantir que os processos de auditoria cumprem as necessidades estratégicas e operacionais da Sociedade. De acordo com o modelo das 3 linhas de defesa estabelecido pelas orientações da EBA, a Auditoria Interna mantém a colaboração e comunicação entre os papéis de primeira e segunda linha da gestão de risco, para garantir que não haja duplicação, sobreposição ou lacunas desnecessárias.

Para o cumprimento destes objetivos gerais, são assegurados trabalhos de:

- Revisão e avaliação da eficácia, suficiência e aplicação dos controles contabilísticos, financeiros e operacionais;
- Avaliação do cumprimento do normativo e procedimentos vigentes;
- Determinação do grau de confiança, das informações e dados contabilísticos ou de outra natureza, preparados dentro da empresa;
- Auditoria obrigatória, determinados pelo regulador para avaliação do cumprimento de responsabilidades específicas.

Função de Compliance (Conformidade)

A Área de Compliance é uma área autónoma na estrutura orgânica da SOFID, que tem como principal missão assegurar o cumprimento da legislação, da regulamentação e das orientações aplicáveis à atividade da SOFID, emitidas pelas autoridades competentes, bem como o cumprimento dos normativos internos, das normas e usos profissionais e deontológicos e das regras de conduta e de relacionamento com clientes.

A função de Compliance, enquanto parte integrante do Sistema de Controlo Interno, e atuando na segunda linha de defesa, assume a responsabilidade pela gestão do risco de *compliance*, isto é, a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de incumprimento das obrigações legais, regulamentares, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos e outros deveres a que a SOFID se encontra sujeita, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de cumprimento de obrigações contratuais.

Principais competências e responsabilidades:

- Acompanhamento e avaliação regular da adequação e da eficácia das medidas e procedimentos adotados pela SOFID, com o objetivo de detetar riscos de incumprimento das obrigações legais, regulamentares e demais deveres a que se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no respetivo cumprimento;
- Prestação de informação aos órgãos de administração e de fiscalização sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a Sociedade ou os/as seus/as colaboradores/as num ilícito de natureza contraordenacional;
- Participação na definição das políticas, procedimentos e controlos destinados a prevenir o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo;
- Acompanhamento da aplicação do Código de Conduta e avaliação de questões em matéria de conflitos de interesse;
- Gestão e resposta a reclamações e pedidos de esclarecimento adicionais da Entidade de Supervisão (Banco de Portugal).

Função de Gestão de Riscos (FGR)

A Função de Gestão de Riscos (FGR), consagrada no Art.º 115º M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, transposta no artigo 27º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, assim como nas orientações da *European Banking Authority* (EBA/GL/2017 - *Guidelines on Internal Governance*), e considerada no normativo interno da SOFID é exercida de forma independente das funções operacionais. A FGR é responsável por assegurar a eficácia do sistema de gestão de riscos da SOFID, garantindo que todos os riscos materiais decorrentes da sua atividade são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, de uma forma global e integrada, no sentido de suportar que os mesmos se mantenham em níveis consistentes com o perfil e grau de tolerância ao risco

definido e que os órgãos de gestão e fiscalização são devidamente suportados sobre os riscos relevantes da Instituição, no âmbito das suas áreas de atuação.

O responsável máximo pela FGR da SOFID é o *risk-officer*, que depende hierarquicamente e funcionalmente do conselho de administração. Esta função é desempenhada pelo diretor do departamento de risco, que acumula a já referida função de *risk-officer* com a gestão hierárquica e funcional do respetivo departamento, composto pelas áreas de gestão de risco de crédito e participações financeiras.

No âmbito da FGR é prestado aconselhamento ao órgão de administração, devendo a FGR elaborar e apresentar um relatório periódico relativo à gestão de riscos, indicando se foram tomadas medidas adequadas para corrigir eventuais falhas.

A função de gestão de riscos constitui uma das três funções chave em que assenta o Sistema de Controlo Interno da SOFID, definido pelo modelo das 3 linhas de defesa estabelecido pelas orientações da EBA sobre as melhores práticas de governo interno. Neste contexto, a função de gestão de riscos atua como a segunda linha de defesa do sistema de controlo interno, assegurando a existência de um sistema de gestão de risco adequado e destinado a obter uma visão do perfil global de risco da instituição e desafiando e apoiando o negócio na implementação dos processos de controlo de primeira linha.

Destacam-se as principais responsabilidades da função de gestão de riscos da SOFID, em conformidade com o regulamento interno da função e tendo presentes as incumbências previstas regulamentarmente:

- Desenvolver e promover a implementação e manutenção de um sólido quadro de gestão de riscos em toda a Instituição e aconselhar a Comissão Executiva nesta área, identificando, quantificando, controlando e reportando os diferentes tipos de risco assumidos, de tal forma que permitam implementar as políticas de risco em vigor;
- Participar na definição da estratégia de risco da SOFID, garantindo que esta é suportada por políticas de gestão de risco específicas a cada categoria de risco a que a SOFID se apresente ou possa vir a apresentar exposta;
- Desenvolver e submeter à aprovação do órgão de administração, após parecer prévio do órgão de fiscalização, de políticas e procedimentos para apoiar o sistema de gestão de riscos e a sua efetiva aplicação na Instituição;
- Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida pela Instituição, de forma individual, agregada, atual e prospetiva, avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Apoiar a área comercial na apropriação dos conceitos de rentabilidade ajustada pelo risco e na análise de novos instrumentos mitigadores de risco;
- Monitorizar e controlar a implementação da estratégia e políticas de gestão de risco aprovadas pelo órgão de administração da SOFID, incluindo a monitorização e reporte interno e externo dos limites de tolerância previamente aprovados pelo órgão de administração da SOFID e a avaliação,

de forma permanente, do enquadramento na tolerância ao risco das atividades geradoras de risco;

- Estabelecer processos que assegurem que os riscos materialmente relevantes são devidamente reportados à FGR por todas as unidades de estrutura da SOFID;
- Assegurar os compromissos regulamentares afetos à área de risco;
- Desenhar, implementar e acompanhar as medidas de gestão de risco a adotar pelas diferentes unidades de estrutura da Instituição que sejam tomadoras de riscos, assegurando a uniformização, sistematização e recorrência das atividades de identificação, monitorização, controlo e mitigação dos riscos, nas várias áreas materialmente relevantes da SOFID;
- Desenvolver, implementar e monitorizar o processo interno de avaliação interna do capital e da liquidez (ICAAP e ILAAP), bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
- Apoiar na elaboração do planeamento das necessidades de capital e de liquidez correspondentes aos resultados das alíneas anteriores, em circunstâncias normais e adversas;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, quer em momento prévio à sua aprovação, quer posteriormente à sua introdução de modo a assegurar que os mesmos cumprem com a legislação e regulamentação em vigor;
- Manter atualizado o registo de situações, reais o potenciais de conflitos de interesses, incluindo das operações com partes relacionadas que serão sujeitas a análise prévia da FGR, identificando e avaliando os riscos para a SOFID;
- Analisar e assegurar a avaliação do impacto de tomadas de decisão que envolvam a assunção de riscos significativos, tais como operações de valor considerado elevado, aquisições, alienações e fusões, aconselhando os órgãos de administração e de fiscalização previamente à sua execução;
- Desenvolver e implementar mecanismos de alerta para situações de desvios ou de incumprimentos dos limites de tolerância de risco;
- Recolher, desenvolver e fornecer informação, análises e avaliações pertinentes e independentes sobre as posições de risco e emitir parecer sobre a sua compatibilidade com a tolerância ao risco definidos pela SOFID;
- Reportar aos órgãos de administração e de fiscalização qualquer incumprimento relevante de políticas e procedimentos definidos para apoiar o sistema de gestão de riscos no cumprimento dos limites de tolerância ao risco definidos;
- Identificar e reportar aos órgãos de administração e fiscalização as insuficiências identificadas que resultem da monitorização do sistema de gestão de risco, em particular, incumprimentos aos limites de tolerância ao risco definidos, informando às áreas em causa a análise jurídica e económica do custo de mitigar a posição em risco, recomendando possíveis soluções e implementando um acompanhamento contínuo das situações identificadas, com uma periodicidade apropriada ao risco associado;
- Coordenar o processo de determinação de perdas por imparidade de crédito, bem como projetar e monitorizar os indicadores de sinistralidade da carteira de crédito, mantendo atualizada a respetiva metodologia de cálculo.

1. Tipos de Risco a que a SOFID se expõe no decurso da Atividade

De acordo com o exposto na nota anexa nº 25 do Relatório e Contas, no Relatório de Processo de Autoavaliação da Adequação de Capital Interno (ICAAP), que a sociedade envia anualmente ao Banco de Portugal, e no Relatório de Requisitos de Divulgação de Informação ao abrigo da parte VIII do CRR, a SOFID está exposta aos seguintes principais riscos no âmbito do desenvolvimento da sua atividade creditícia:

Risco de Crédito – O risco de crédito reflete o grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador de um empréstimo (e seu garante, se existir), quer da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.

Dentro da tipologia de risco de crédito, poder-se-á considerar o risco país como um sub-risco, relacionado com eventuais alterações ou perturbações de ordem política, económica, social ou financeira nos países onde as contrapartes atuam ou onde as operações financeiras têm lugar, alterações ou perturbações essas que, independentemente da vontade ou capacidade dos investidores, poderão traduzir-se no impedimento do cumprimento das obrigações contratuais dos mutuários por motivos relacionados, por exemplo, com nacionalização ou requisição, conflitos internos e suspensão de conversão de moeda ou de transferência.

A designação de risco país é também utilizada para classificar o risco de contraparte associado a empréstimos a entidades estatais, dada a semelhança dos métodos de análise do risco país e do risco de contraparte de um Estado (risco soberano).

A SOFID apresenta exposição ao risco país, na medida em que a sua missão consiste na dinamização dos setores empresariais dos países em desenvolvimento e países emergentes, mediante o apoio às empresas portuguesas em investimentos que, prosseguidos isoladamente ou em parceria com investidores locais, contribuam para o desenvolvimento sustentado daqueles países, agregando assim ao risco de crédito propriamente dito, o risco país. Todavia, o apoio a estes projetos concretiza-se, na sua grande maioria, através de financiamentos às empresas portuguesas que irão realizar os investimentos nos países referidos, pelo que desta forma, o risco país encontra-se mitigado, já que a SOFID financia, preferencialmente, empresas portuguesas, sendo essas as mutuárias dos créditos junto da Instituição.

Risco Operacional – A definição de risco operacional corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da inadequação ou falhas internas ao nível dos processos, pessoas ou sistemas e eventos externos.

Risco de Concentração – O risco de concentração consiste na probabilidade de ocorrência de um número limitado de contrapartes, como sejam elevados valores de fundos próprios em crédito concedido a apenas uma entidade, e/ou concentrações excessivas de crédito por entidade ou entidades do mesmo grupo.

Risco de Liquidez e financiamento – O risco de liquidez reflete a possibilidade de se incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou venda de ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco Reputacional - Refere-se à probabilidade de ocorrência de perdas nos resultados ou no capital da Sociedade, decorrentes duma perceção negativa da sua imagem pública, fundamentada ou não, por

parte de clientes, contrapartes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

Risco de Mercado – O risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira própria (incluindo a carteira de negociação), provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

Risco de Taxa de Juro - Refere-se à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro ou de prazos de refixação das taxas de juro de elementos da carteira bancária, que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da SOFID.

Risco de Compliance - Refere-se à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

2. Identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Com o intuito de prever, controlar e mitigar riscos, fraudes, erros e irregularidades, a Sociedade dispõe de um Sistema de Controlo Interno à luz do qual são colocadas em prática as políticas de gestão de risco, tendo por base os processos, os procedimentos e a estrutura organizativa que melhor se adequam aos objetivos de gestão de risco emanados pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Em termos de cobertura de risco de crédito, a SOFID dispõe de uma política de mitigação de risco baseada nas garantias das operações, sendo considerada a possibilidade de reforço de garantias reais nas operações de maior risco e maior dimensão, conforme definido no Regulamento de Crédito da SOFID. Relativamente às restantes dimensões de risco, pela sua fraca materialidade, não estão instituídas internamente políticas de cobertura de risco específicas.

A SOFID procura mitigar a sua exposição creditícia através da diversificação da carteira de clientes, de grupos económicos, diversificação setorial e geográfica dos respetivos mutuários, através da negociação de colaterais e *covenants* mais adequados a cada projeto. Uma posição reputacional robusta junto dos clientes, acionistas e restantes *stakeholders*, alicerçando na sua missão de apoio ao desenvolvimento e instrumento de cooperação do Estado português são também aspetos importantes no posicionamento adotado da instituição.

Na tomada de risco a SOFID pondera as condicionantes políticas e macroeconómicas dos mercados onde serão implementados os projetos a apoiar, mantendo no decorrer do projeto um acompanhamento sistemático do enquadramento sociopolítico e económico desses países, bem como do grau de exposição ao risco de crédito e diversificação geográfica dos respetivos promotores.

Complementarmente, a instituição procura gerir os riscos de liquidez, taxa de juro e adequação de capital de forma conservadora e adequada, tendo em conta os requisitos regulamentares, a otimização da rentabilidade, o enquadramento do negócio e do mercado, dentro dos limites definidos no apetite ao risco da instituição.

A SOFID tem ainda a preocupação de gerir a carteira de crédito, bem como os fundos sob sua gestão, de acordo com as melhores regras de *compliance*, recusando liminarmente as práticas associadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno, cumprindo as orientações internacionais (OCDE e Nações Unidas).

A sociedade monitoriza periodicamente um conjunto de indicadores de gestão de capital, de rendibilidade e de gestão de riscos, onde se incluem os riscos de crédito, de concentração de liquidez, operacional e concentração de crédito (por setor e geografia).

Centrando-se a atividade da SOFID na concessão de crédito a empresas, o risco de incumprimento de crédito por parte dos clientes é a categoria de risco mais relevante da sua atividade. Desta forma, a sociedade implementou um mecanismo de reporte trimestral para gestão e acompanhamento do risco de crédito disponibilizado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal. Para a elaboração do relatório são incluídas métricas de análise quanto à posição da carteira e o seu nível de concentração; o nível de incumprimento dos clientes na SOFID e na banca; evolução do crédito não produtivo na carteira; informação sobre moratórias e reestruturações; *pricing* médio e maturidade das operações em carteira; nível de garantias e colaterais e imparidades.

Na medida em que as métricas analisadas ultrapassem os limites de risco estabelecidos internamente, a situação é comunicada internamente e serão tomadas as medidas para restabelecer o nível de risco dentro dos parâmetros acordados.

Adicionalmente, no âmbito da melhoria contínua do seu processo de acompanhamento e monitorização de riscos, a SOFID formalizou a definição de um quadro de indicadores e limites que consubstanciam o RAF – *Risk Appetite Framework*. Este instrumento ficou concluído e começou a ser implementado durante o ano de 2021, constituindo uma importante base de análise e um dos principais elementos de gestão dos riscos materiais da SOFID, previsto na Política Global de Gestão de Risco. Materializa-se num *dashboard* que evidencia os limites e objetivos de risco, nas suas várias dimensões, de modo a garantir os níveis adequados de capital, liquidez e rendibilidade da Instituição. Durante o ano de 2022, foi mantido o acompanhamento trimestral destas métricas de gestão, contribuindo para uma visão clara dos indicadores atingidos e dos limites definidos, possibilitando um acompanhamento próximo desta matéria por parte do Conselho de Administração.

3. Definição de níveis de risco considerados aceitáveis e principais medidas adotadas

Centrando-se a atividade da SOFID na concessão de crédito a empresas, o risco de incumprimento de crédito por parte dos clientes é, como já referido, a categoria de risco mais relevante da sua atividade. Na sequência da adoção da “Norma Internacional de Relato Financeiro 9” (IFRS 9) - Instrumentos Financeiros, e normativo adicional instituído pelo Banco de Portugal (BdP), os níveis de risco definidos na SOFID têm por base o modelo de cálculo mensal de imparidades por critérios de *staging*.

3.1 – Critérios de *staging*

A IFRS 9 introduz uma abordagem em 3 *stages* que se baseia na alteração da qualidade creditícia dos ativos financeiros após o reconhecimento inicial. Os ativos transitam entre os três *stages* à medida que a qualidade de crédito se altera e os *stages* ditam a forma como a entidade mensura a imparidade e aplica o método da taxa de juro efetiva. Desta forma, a SOFID classifica as operações/clientes em *stage 1*, *stage 2* ou *stage 3*, consoante os critérios de delinquência apresentados a cada data de reporte:

Stage 1 - São classificados em *stage 1* os contratos/ clientes que não apresentem indicadores de *default* (incumprimento);

Stage 2 - São classificados em *stage 2* as operações/clientes em que se verificou um aumento significativo do risco de crédito desde a origem da operação, mas que ainda não apresentam situação de incumprimento; A SOFID considera que os seguintes critérios representam um aumento significativo do risco de crédito:

- Operações/clientes com atraso superior a 30 dias;
- Operações/ clientes reestruturados por dificuldades financeiras;
- Incumprimentos do cliente na CRC;
- Clientes que constem na LUR (Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco);
- Cliente com pagamentos efetuados através de livranças;
- Cliente com renovações sucessivas de linhas de crédito;
- Deterioração significativa dos indicadores/rácios financeiros do cliente;
- Cliente incluído num programa especial de recuperação (PER); e
- Outros critérios que de forma agregada indiquem um aumento significativo do risco de crédito.

Stage 3 - Em *stage 3* são classificados os contratos/clientes que se apresentem em incumprimento (*default*), existindo um atraso superior a 90 dias no cumprimento do plano de pagamentos, dando lugar a situações de imparidade, de acordo com o parágrafo B5.5.37 da IFRS 9.

Adicionalmente, foi considerado o conceito de materialidade na definição de *default*, de forma a seguir as melhores práticas de mercado, e em conformidade com o preconizado pelos *guidelines* da EBA e ainda pelo Aviso n.º 2/2019 de 24 de maio do Banco de Portugal, bem como um período de cura de 6 meses para operações que não foram alvo de reestruturação e um período de cura de 12 meses para créditos reestruturados por dificuldade financeira do devedor, bem como foram também considerados critérios, de modo a identificar situações em que o cliente ou operação já se encontrem em situação de imparidade, mas não tenham alcançado os 90 dias de atraso materiais.

Desta forma, apresentam-se de forma resumida, os critérios de entrada em incumprimento ou *default*.

- Montantes vencidos (capital e juros) com mais de 90 dias de atraso e superiores aos montantes definidos no conceito de materialidade (superiores a 500 euros ou a 1% do montante da exposição atual);
- Montantes abatidos materiais;
- Múltiplas reestruturações - contratos com mais que uma reestruturação no espaço de 12 meses;
- Reestruturações de operações em incumprimento - reestruturações de operações que se encontravam na data de referência anterior em *default*, ou quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superiores a 30 dias.
- Contágio - marcação de todas as operações em situação de *default*, de clientes que apresentem pelo menos uma operação em *default*;
- Outros critérios previstos no parágrafo 14 do Anexo à CC 62/2018:
 - Acionamento de garantias por parte da SOFID, incluindo cauções;
 - Processo judicial com vista à cobrança da dívida;
 - As fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso;
 - O devedor apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada, ou revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - Perdão e não cobrança de juros ao cliente (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - Declaração de falência/insolvência do devedor;
 - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida;
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado.

Os critérios para saída/desmarcação de *default* são, quando se verifica cumulativamente, o seguinte:

- Desmarcação de clientes, na data em que se verifique imaterialidade de montante vencido;
- Inexistência de nenhum critério de indício de imparidade acima mencionado; e
- Fim do período de quarentena de *default*.

3.2 – Créditos reestruturados por dificuldades financeiras e POCI

Caso as reestruturações não sejam efetuadas sobre clientes em situação de imparidade, as referidas operações serão classificadas em *stage 2*. Desta forma, é admissível que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor, por via de acordos celebrados entre o devedor e os seus credores com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da dívida e a viabilidade do devedor, possa não ser reclassificado para a situação de imparidade (mas mantido como tendo um aumento significativo do risco de crédito), caso os referidos acordos cumpram as condições dispostas no parágrafo 16 do Anexo à CC 62/2018.:

Tendo presente as características associadas a créditos adquiridos em situação de imparidade e/ou à reestruturação de um crédito em situação de imparidade, existe a necessidade de criar um segmento específico de mensuração dos mesmos, de forma a adequar o mais possível, o cálculo das respetivas perdas de crédito esperadas. Em particular, estes tipos de créditos devem ser mensurados em POCI (*purchased or originated credit-impaired*), e essa mensuração, deve permanecer durante a vida útil do crédito.

3.3 – Write-off de crédito

O abate de créditos ao ativo só deverá ocorrer em conformidade com os requisitos definidos na IAS 39, a IFRS9 e a carta circular 2017/20.

Devem ser mantidos registos contabilísticos adequados dos créditos abatidos ao ativo em rubricas extrapatrimoniais, bem como todas as informações necessárias em bases de dados e sistemas informáticos até ao momento da extinção definitiva das responsabilidades de cada operação de crédito e para efeitos de registos históricos para cálculo de fatores de risco.

3.4– Critérios para a definição de créditos sujeitos a análise individual

Atendendo à dimensão, concentração e granularidade da carteira de crédito a clientes da SOFID, todos os créditos são objeto de análise individual de imparidade.

A análise individual de imparidade contempla duas dimensões de análise:

- Avaliação, através de um questionário de *staging* e de acompanhamento do cliente;
- Quantificação, através da análise exaustiva do cliente e tendo por base a estimação do valor recuperável dos *cash-flows* futuros descontados à data de referência.

Todos os clientes selecionados para análise individual de imparidade são alvo da primeira dimensão de análise ('Avaliação'), sendo que a segunda dimensão de análise apenas é aplicável a exposições classificadas em *stage 2* ou *stage 3*, i.e., que evidenciem aumento significativo do risco de crédito, ou se encontrem em situação de *default*, respetivamente.

A SOFID procede a análises de sensibilidade que visam avaliar o impacto de cenários pessimistas e otimistas na imparidade da sua carteira de crédito, através do agravamento e desagravamento, do *stage* e nível de delinquência dos seus clientes, bem como no *stress* dos *haircuts*, custos de venda e manutenção sobre as garantias hipotecárias.

C. Regulamentos e Códigos

Enquanto instituição financeira de crédito, detida maioritariamente pelo Estado, a SOFID está sujeita a:

- Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras - Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, com alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 246/95, de 14/09, n.º 232/96, de 5/12, n.º 222/99, de 22 /07, n.º 250/00, de 13/10, n.º 285/2001, de 3/09, n.º 201/2002, de 26/09, n.º 19/2002, de 28/12, n.º 252/2003, de 17/10, n.º 145/2006, de 31/07, n.º 104/2007, de 3/04, n.º 357-A/2007, de 31/10, n.º 1/2008, de 3/01, n.º 126/2008, de 21/07, n.º 211-A/2008, de 03/11, Lei n.º 28/2009, de 19/06, n.º 162/2009, de 20/07, Lei n.º 94/2009, de 01/09, DL n.º 317/2009, de 30/10, DL n.º 52/2010, de 26/05, DL n.º 71/2010, de 18/06, Lei n.º 36/2010, de 02/09, DL n.º 140-A/2010, de 30/12, Lei n.º 46/2011, de 24/06, DL n.º 242/2012, de 07/11, DL n.º 88/2011, de 20/07, DL n.º 119/2011, de 26/12, DL n.º 31-A/2012, de 10/02, Lei n.º 64/2012, de 20/12, DL n.º 18/2013, de 6/02, DL n.º 63-A/2013, de 10/05, DL n.º 114-A/2014, de 01/08, DL n.º 114-B/2014, de 04/08, DL n.º 157/2014, de 24/10, Lei n.º 16/2015, de 24/02, Lei n.º 23-A/2015, de 26/03, DL n.º 89/2015, de 29/05, Lei n.º 66/2015, de 06/07, DL n.º 140/2015, de 31/07, Lei n.º 118/2015, de 31/08, DL n.º 190/2015, de 10/09, DL n.º 20/2016, de 20/04, Lei n.º 16/2017, de 03/05, Lei n.º 30/2017, de 30/05, DL n.º 107/2017, de 30/08, Lei n.º 109/2017, de 24/11, Lei n.º 35/2018, de 20/07, Lei n.º 71/2018, de 31/12, Lei n.º 15/2019, de 12/02, Lei n.º 23/2019, de 13/03, DL n.º 106/2019, de 12/08, DL n.º 144/2019, de 23/09, DL n.º 50/2020, de 28/08, DL n.º 58/2020, de 31/08, Lei n.º 54/2021, de 13/08, DL n.º 109-H/2021, de 10/12, Lei n.º 99-A/2021, de 31/12, DL n.º 31/2022, de 06/05 e Lei n.º 23-A/2022, de 09/12.
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - Aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 03 de outubro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30/09 e Lei n.º 42/2016, de 28/12.

A Sociedade tem vindo a consolidar o seu sistema de normativo interno, merecendo destaque alguns dos documentos estruturantes aprovados mais recentemente:

- Política de Transações com Partes Relacionadas²;
- Revisão do Manual de Auditoria Interna;
- Revisão da Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;
- Revisão da Política de Comunicação de irregularidades³
- Políticas e Procedimentos de Compras (*Procurement*);
- Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo;
- Modelo de Gestão de Risco de PBCFT;
- Norma de Identificação e Aceitação de Clientes;
- Política de *compliance* da SOFID;
- Política Global de Gestão de Risco;

² <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2023/01/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf>

³ <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2023/01/Politica-de-Comunicacao-de-Irregularidades.pdf>

- Política de Continuidade de Negócio;
- Revisão do Regulamento do Conselho Fiscal⁴;
- Revisão da Política de Privacidade e de Proteção de dados;
- Política Interna de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de Funções Essenciais da SOFID;
- Código de Ética e de Conduta, que na SOFID adota a designação de Código de Conduta ([Cod Conduta](#))⁵
- Código de prevenção da prática de assédio ([CPPA](#))⁶

No âmbito do Sistema de Controlo Interno, a SOFID está dotada de medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas para prevenção de fraudes internas e externas, medidas que se traduzem em procedimentos e normas internas, como por exemplo a aplicação e verificação de informações dos intervenientes em contratos com a SOFID, intervenção dos/as seus/suas colaboradores/as em operações de crédito, controlo de acesso à informação privilegiada de clientes, contratação de prestação de serviços, aprovação de despesas e serviços de terceiros. Até à data não se verificaram quaisquer ocorrências que levassem à implementação de medidas de mitigação.

Relativamente à prevenção e combate da corrupção, o Código de Conduta em vigor na SOFID determina que factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no setor público empresarial identificados pelos/as colaboradores/as, devem ser comunicados. A política de comunicação de irregularidades determina que estes factos sejam comunicados ao Conselho Fiscal, de forma a serem averiguados e determinadas as medidas corretivas a adotar, que podem incluir a comunicação dos fatos aos reguladores e/ou às autoridades judiciárias competentes.

No que respeita a planos de ação para prevenir fraudes internas e/ou externas, atualmente, a Sociedade rege-se pelo já referido Código de Conduta, publicado no sítio da empresa. A Sociedade cumpre com a legislação relativa à Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, Lei n.º Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto nos termos do Aviso n.º 2/2018 do Banco de Portugal. O Relatório de Síntese de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas é elaborado anualmente e pode ser consultado em: ([RSPRCIConexas 2021](#))⁷. Data da última atualização: 10/02/2022.

O código de ética/conduta foi divulgado aos colaboradores da SOFID através de Comunicação de Serviço e assinatura de documento de confirmação de tomada de conhecimento e encontra-se disponível para consulta no site da SOFID.

⁴ <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-CF-SOFID-II-alteracao-Aviso-3-2020BdP.pdf>

⁵ <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2020/11/CodigodeConduta2020.pdf>

⁶ <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2021/07/CPA.pdf>

⁷ <https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2022/03/1-Relatorio-Sintese-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corruptao-e-de-Infracoes-Conexas-2021.pdf>

D. Deveres Especiais de Informação

No cumprimento dos deveres especiais de informação e reporte a que está sujeita, a SOFID disponibiliza a informação relativa ao seu desempenho e situação económico-financeira, nomeadamente no que diz respeito a prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, grau de execução dos objetivos fixados e justificação de desvios, planos de atividade e orçamentos (anuais e plurianuais), orçamento anual e plurianual, documentos de prestação de contas e relatórios trimestrais de execução orçamental através das seguintes plataformas:

- SIRIEF - Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e Inspeção Geral de Finanças (IGF)
- Sítio da SOFID na Internet
- BPNet – Banco de Portugal
- Plataforma Eletrónica do Tribunal de Contas para prestação de contas

A SOFID divulga ao titular da função acionista e ao público em geral, no seu sítio na Internet, a informação relativa aos deveres de transparência a que se encontra sujeita, nos termos da alínea 1 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 133/2013 de 3 de outubro, nomeadamente no que se refere ao modo como foi prosseguida a sua missão, ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, às políticas de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, matérias também constantes no presente relatório, a ser publicado e disponível para consulta no sítio da sociedade.

Cumprimento dos Deveres Especiais de Informação

A SOFID cumpriu os seus deveres especiais de informação através da plataforma SIRIEF.

Reporte à Direção-Geral do Tesouro e Finanças e à Inspeção Geral das Finanças	Divulgação		
	S	N	n.a.
Plano de Atividade anual	X		
Plano Estratégico (plurianual)	X		
Orçamento Plurianual, incluindo plano de investimentos, fontes de financiamento e estimativa de operações financeiras com o Estado	X		
Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, acompanhados de relatórios do órgão de fiscalização	X		
Relatório de Governo Societário	X		
Relatório & Contas anual	X		
Cópias das atas das Assembleias Gerais	X		

Divulgação de Informação Relevante

Informação a Constar no Sítio do SEE	Divulgação		Comentários
	S/N/ N.A.	Data Atualização	
Estatutos	S		
Caracterização da Empresa	S		
Função de tutela e acionista	S		
Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais	S		
- Identificação dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
- Estatuto Remuneratório Fixado	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
- Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
- Identificação das funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
- Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
Esforço Financeiro Público	S		
Ficha Síntese	S		
Informação Financeira histórica e atual	S		
Princípios de Bom Governo	S		
- Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
- Transações relevantes com entidades relacionadas	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
- Outras transações	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
- Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios:	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
Económico			
Social			
Ambiental			
- Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
- Código de ética	S		A Sociedade tem código de conduta, incluído em “Princípios de Bom Governo”

E. Sítio de Internet

Informação a Constar no Sítio do SEE	Divulgação		Comentários
	S/N/ N.A.	Data Atualização	
Estatutos	S		
Caracterização da Empresa	S		
Função de tutela e acionista	S		
Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais	S		
- Identificação dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
- Estatuto Remuneratório Fixado	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
- Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
- Identificação das funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
- Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento “Modelo de Governo/ Membros dos Órgãos Sociais”
Esforço Financeiro Público	S		
Ficha Síntese	S		
Informação Financeira histórica e atual	S		
Princípios de Bom Governo	S		
- Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
- Transações relevantes com entidades relacionadas	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
- Outras transações	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
- Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios:	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
Económico			
Social			
Ambiental			
- Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	S		Incluído em “Princípios de Bom Governo”
- Código de ética	S		A Sociedade tem código de conduta, incluído em “Princípios de Bom Governo”

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Não aplicável.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Declaração Unânime por Escrito
Remuneração dos membros da Comissão Executiva	Declaração Unânime por Escrito
Remuneração dos Dirigentes	Declaração Unânime por Escrito

A SOFID cumpriu integralmente as disposições legais relativamente às remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, a saber:

- Não atribuição de quaisquer prémios de gestão, nos termos do artigo 29º da Lei n.º 64-B/2011;
- Aplicação de redução de 5%, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010.

No âmbito do Acordo Parassocial vigente, apenas são remunerados os/as administradores/as que integram a Comissão Executiva e o Revisor Oficial de Contas.

A competência para a determinação da remuneração dos Órgãos Sociais, de que apenas são remunerados os membros que integram a Comissão Executiva, coube à Deliberação Unânime por Escrito de 1 de agosto de 2019.

Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

Todos os membros do Conselho de Administração são independentes, conforme declarações a que se refere o artigo 51º do RJSPE, declarações individuais de independência constantes no Anexo IV deste Relatório.

Os membros do Conselho de Administração têm pleno conhecimento do dever de abstenção de participar em certas deliberações, designadamente quando nelas tenham interesse, por si, como representante ou como gestor/a de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao/à seu/sua cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum, nos termos estabelecidos no artigo 22º, número 7 do Estatuto do Gestor Público.

Na SOFID está internamente instituído que, nas despesas efetuadas por membros do Conselho de Administração, o apresentante não pode participar na análise, verificação, conformidade e autorização das mesmas para pagamento.

Os membros do Conselho de Administração apresentaram as declarações previstas no artigo 22º, nº 9 do Estatuto do Gestor Público e no artigo 52º do RJSPE, à Inspeção-Geral de Finanças, aos Presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, relativas às participações e interesses patrimoniais detidos, direta ou indiretamente, na sociedade ou em qualquer outra empresa, assim como a quaisquer

relações que mantenham com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da sociedade (Anexo III).

Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na sociedade e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração, decorrentes do Estatuto do Gestor Público ou de quaisquer outras normas. Os membros do Conselho Fiscal não estão abrangidos pelas incompatibilidades previstas no artigo 414º-A do Código das Sociedades Comerciais, aplicável por força do artigo 423º-B, e preenchem os requisitos estabelecidos no artigo 423º-B do mesmo código e são independentes.

As declarações de independência dos membros do órgão de administração que referem a abstenção na interferência de decisões que envolvam os seus próprios interesses encontram-se no Anexo IV.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

C. Estrutura das Remunerações

Embora, em termos dos Estatutos da sociedade, a remuneração dos membros do Conselho de Administração possa consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício até um máximo de 5% dos mesmos, os membros não executivos não auferem qualquer remuneração e a remuneração dos membros executivos não inclui qualquer componente variável.

A remuneração dos membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva encontra-se estruturada na base de um vencimento mensal pago 14 vezes por ano acrescido de 40% a título de despesas de representação pago 12 vezes por ano, tendo sido aplicadas as reduções previstas no artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010. Estes auferem de benefícios sociais de aplicação generalizada a todos/as os/as trabalhadores/as da empresa. São-lhes ainda atribuídos valores para combustível e portagens nos termos do n.º 3 do art.º 33 do EGP, e abono para despesas com comunicações nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 32º do EGP. Não é permitida a utilização de cartões de crédito nem o reembolso de despesas de natureza pessoal.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012 publicada no D.R. 1ª série, de 14 de fevereiro, procedeu à definição de categorias e critérios objetivos para a fixação do vencimento mensal dos Gestores Públicos, tendo por referência o limite do vencimento mensal do Primeiro-Ministro, foi atribuída, por Despacho nº 2009/13-SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro, a classificação C à empresa.

A Sociedade não atribui prémios de gestão.

Os membros do órgão de fiscalização não são remunerados.

Os membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva não auferem de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Nenhum dos/as vogais da Comissão Executiva eleito para o mandato de 2019 - 2021, optou pelo vencimento do lugar de origem.

D. Divulgação das Remunerações

Conselho de Administração

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento ^(b)	Despesas de Representação ^(b)
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Não	C ^(a)	0	0
Alexandra Nunes Viana	Não	C ^(a)	0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	Sim	C ^(a)	4.578	1.831
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	Sim	C ^(a)	3.663	1.465

(a) Conforme Despacho nº 2009/2013 - SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro.

(b) Remuneração estabelecida pela DUE de 01-08-2019 antes da aplicação do Lei do Orçamento.

Remunerações Efetivas do Conselho de Administração em 2022

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2022 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0
Alexandra Nunes Viana	0	0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	18.104	0	18.104
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	64.601	0	64.601
			82.705

Nota: Remuneração Bruta após reduções e antes de deduções remuneratórias em sede de IRS e contribuições sociais. Os valores apresentados correspondem aos montantes efetivamente pagos no exercício.

Benefícios Sociais em 2022

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identificar	Encargo anual da empresa
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	-	-	-	-	-	-	-	-
Alexandra Nunes Viana	-	-	-	-	-	-	-	-
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	10	320	Segurança Social	4.339	-	143	Fundo de Pensões	447
Vasco Miguel Almeida Varanda Pereira Vilela Peixoto	10	2.104	Segurança Social	15.600	-	694	-	-
		2.424		19.939	0	837		447

Não se aplicam quaisquer pagamentos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo. Não se aplica qualquer forma de participação nos lucros, nem foi aplicável o pagamento de indemnizações a ex-administradores executivos.

Conselho Fiscal

Remuneração do Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2022 (€)
	Bruta
Manuel Maria Simões Nunes Agria	0
Luísa Maria do Rosário Roque	0
Vitor Manuel Mendes Santos	0
Jorge Filipe Demétrio Ricardo	0
	0

Os membros do Conselho Fiscal não auferiram qualquer remuneração pelo desempenho dos respetivos cargos, nem foram reembolsados por qualquer despesa efetuada ao serviço da sociedade.

Mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor de Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2022
				Bruta
01-08-2019 a 31-12-2021	Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	0	0
01-08-2019 a 31-12-2021	Secretário	António Manuel Caetano Martins	0	0
				0

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

Transações com partes relacionadas

O Conselho de Administração aprovou formalmente no exercício de 2022 o documento de Política de Transações com Partes Relacionadas SOFID.

A Sociedade faz aplicações junto das quatro instituições financeiras com participações no seu capital e utiliza as contas abertas junto das mesmas para pagamentos e recebimentos. No âmbito do seu mandato, a SOFID realiza igualmente operações de cofinanciamento com participadas das referidas instituições no estrangeiro, tendo em vista alavancar operações de financiamento do investimento.

Informação sobre outras transações

A SOFID segue as melhores práticas de aquisição de bens e serviços, promovendo um processo concorrencial baseado em princípios de economia, eficácia e igualdade de oportunidades, e optando

sempre no melhor interesse da Sociedade. A governação do *Procurement* assenta num conjunto de regras e princípios, definidos e formalizados internamente na norma “Políticas e Procedimentos de Compras. Em 2022 o total de compras em 2022 ascendia a EUR 328,5 mil.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental

Estratégias

As principais orientações estratégicas da SOFID estão definidas no seu Plano Estratégico, conforme reportado na subsecção “Estratégia Definida”, do capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas deste relatório.

Grau de cumprimento das metas

A evolução do desempenho da SOFID, à luz dos indicadores e metas definidos pelo Plano Estratégico e pelo Plano de Atividades 2022, encontra-se descrita na tabela seguinte:

Indicadores de desempenho 2018 - 2022							
		2018	2019	2020	2021	2022	Δ21-22
Indicadores Operacionais	Novos projetos aprovados	4	2	0	3	2	-33%
	Novos montantes aprovados (M€)	4,95	5,5	0	5,5	4	-27%
	Novos projetos contratados	2	4	0	1	2	100%
	Novos montantes contratados (M€)	0,75	8,18	0	3	4	33%
Indicadores Financeiros	Gastos Op./Vol. Negócios	161%	145%	114%	138%	102%	-26%
	RoA	-2,76%	-1,92%	-0,99%	0,91%	-1,14%	-226%
	RoE	-2,95%	-2,04%	-1,05%	0,92%	-1,15%	-225%
Recursos Humanos	Nº quadros dirigentes*	4	5	3	4	3	-25%
	Nº quadros dirigentes intermédios	2	6	6	6	7	17%
	Nº quadros técnicos	9	9	7	6	3	-50%

* Dois dos três quadros dirigentes são Administradores não Executivos

Políticas

Na subsecção “Estratégia Definida”, do capítulo II – Missão, Objetivos e Políticas, é efetuada uma descrição desenvolvida das políticas prosseguidas pela SOFID.

Cumprimento dos princípios de gestão adequada

Responsabilidade Social

A promoção da igualdade de oportunidades, o respeito pelos direitos humanos e a não discriminação são princípios basilares que SOFID defende e aplica quotidianamente. Nos processos de recrutamento são tidos em atenção princípios de igualdade de género e de diversidade cultural.

No campo da gestão do capital humano, a SOFID proporciona aos/às seus/suas colaboradores/as ações de formação profissional de modo a fortalecer o seu capital humano e a valorizar os seus quadros. A Sociedade promove igualmente horários de trabalho facilitadores do equilíbrio entre as vidas profissional e familiar, adquire equipamentos propiciadores de bem-estar aos/às seus/suas colaboradores/as, estimula relações gratificantes no contexto de iniciativas informais da motivação e de reforço do compromisso com os objetivos e valores da SOFID, aplicando igualmente as recomendações independentes em matéria de higiene e segurança no trabalho.

Ao nível da adoção de práticas ambientalmente corretas, consideramos que estão fortemente incutidas na cultura da sociedade hábitos ambientalmente responsáveis que os/as seus/suas colaboradores/as praticam quer no contexto profissional, quer pessoal.

Desenvolvimento Sustentável

A criação de valor para o acionista e contribuir para o desenvolvimento sustentável, valorizando aspetos ambientais e sociais, constituem uma preocupação central na atividade da SOFID. Em termos de produtividade, assumimos um enfoque claro nas atividades produtivas, para as quais são prioritariamente canalizados recursos técnicos e humanos, apostando igualmente na polivalência de tarefas e funções dos/as nossos/as colaboradores/as, o que veio manifestar-se na adaptação ao teletrabalho no decorrer de 2022.

Para além de nos seus Estatutos, ser referido que o objeto da sociedade é prosseguido por forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável de países em desenvolvimento, um dos pilares de atuação da Instituição na fase de pré-aprovação dos projetos a financiar centra-se na análise da existência de critérios ESG (*Environmental, Social and Governance*), assegurando, para além da rentabilidade, a continuidade das atividades e empresas no médio e longo prazo, atendendo a critérios ambientais e contribuindo também para sociedades económico-socialmente mais responsáveis.

Em termos de promoção da proteção ambiental a SOFID valoriza a educação ambiental dos/as seus/suas colaboradores/as tendo sido mantidas medidas no sentido de reduzir a nossa pegada ecológica quer em teletrabalho, quer nos períodos de presença física no escritório.

Atividade Social, Ambiental e Sustentável

Para além das ações desenvolvidas a nível interno a SOFID está atenta aos impactos económicos, sociais, ambientais e de *governance* que os projetos que apoia têm no desenvolvimento dos países onde atua.



No gráfico apresentado pode verificar-se que, em consonância com a harmonização de princípios da EDFI, a SOFID está a focar o impacto dos seus projetos em 5 principais ODS, cujo a mensuração e divulgação de informação obedecem a métricas claras e iguais a todas as instituições pertencentes à Associação: ODS 5 – igualdade de género (adoção da metodologia do *2X Challenge*); ODS 8 – emprego digno (princípios do HIPS0); ODS – 10 países frágeis; ODS 13 – clima (*Common Principles for Climate Mitigation Finance Tracking* do Banco Mundial); ODS 17 – parcerias para o desenvolvimento.

É expectável que no universo dos projetos já contratados e a contratar, se comece a notar que este enfoque faça com que os maiores contributos se verifiquem ao nível da criação de empregos diretos e indiretos, igualdade de género (tanto a nível empresarial/empreendedorismo como emprego) e alterações climáticas, preferencialmente em países frágeis e em parceria com outras instituições de financiamento do desenvolvimento.

Assim, os principais objetivos da SOFID em termos de impacto são os seguintes:

1. Promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável através do apoio a projetos criadores de emprego digno e promoção de crescimento das sociedades onde se inserem, dando prioridade àqueles que permitam a transição digital e tecnológica.
2. Promoção da igualdade de género e o empoderamento das mulheres são prioridades estratégicas para a SOFID. Reduzir as disparidades sociais e económicas entre as mulheres e os homens é um tópico fundamental que permitirá uma sociedade mais justa e próspera. Através dos projetos apoiados e da criação de compromissos internacionais nesta matéria, estão a ser lançadas as bases para o contributo para este objetivo das Nações Unidas, conforme o estabelecido no ponto 7 do Relatório e Contas - Relatório sobre remunerações pagas a homens e mulheres e medidas no âmbito do princípio da igualdade do género – páginas 23 a 25. (<https://www.sofid.pt/wp-content/uploads/2022/05/Relatorio-e-Contas-2021-com-anexos.pdf>)
3. Promoção da neutralidade carbónica podendo o setor financeiro desempenhar um papel fundamental na orientação do investimento privado para a necessária transição para modelos mais sustentáveis. Em 2020, foi assinado pela SOFID o compromisso para o combate às alterações climáticas, declarando não apoiar projetos de combustíveis fósseis e atingir, em 2050, a neutralidade carbónica da sua carteira. Para além disto, a SOFID trabalhará em métricas comuns para aferir de que forma está a ser realizado este compromisso.
4. Estabelecimento de parcerias com outras Multilaterais de Desenvolvimento, Instituições Financeiras de Desenvolvimento, setor público, social e setor privado. Considerando ser uma responsabilidade coletiva a Agenda de 2030, é entendido que apenas em conjunto se conseguirá mobilizar os recursos necessários para a mesma e assim agir em benefício de todos.

A SOFID é uma organização fortemente orientada para os seus clientes e os produtos financeiros disponibilizados pela sociedade caracterizam-se por serem desenhados à medida das condições e das necessidades das empresas promotoras e das características dos mercados onde os projetos são implementados.

Os clientes financiados pela SOFID em 2022 atuam nesses países em desenvolvimento, possuem na sua maioria em comum o facto de atribuírem especial enfoque ao tema ambiente e desenvolvimento social sustentável. A SOFID apoia:

- Desde empresas que desenvolvem infraestruturas sustentáveis, promovendo a segurança e a saúde para os seus trabalhadores e das populações utilizadoras dessas infraestruturas, com uma abordagem preventiva que visa a preservação do meio ambiente e avaliação prévia do impacto ambiental das atividades que desenvolvem;
- Empresas que promovem soluções de valorização e reutilização de resíduos, contribuindo para a economia circular e diminuição da pegada de carbono;
- Empresas em que os resíduos não reutilizáveis são tratados de forma a serem eliminados sem contribuir para a poluição do ambiente, ou no limite são doados para outros setores de atividade em que se verifique a sua necessidade ou reutilização em produtos inovadores, contribuindo para um mundo mais solidário e sustentável;
- Criação de empresas com parceiros locais associados às áreas de Engenharia, Construção, Energia e Ambiente. O setor de construção contribui de forma significativa para a evolução das comunidades e desenvolvimento da economia local e global. A aplicação dos princípios de economia circular no setor, eficiência dos recursos utilizados e a preservação do conhecimento e boas práticas, são fatores essenciais para a manutenção da sustentabilidade das cadeias de valor locais e globais;
- Empresas com a preocupação de contratação local e integração da população, contribuindo para a diminuição do desemprego direto e indireto e assim para o desenvolvimento socioeconómico das comunidades locais, reduzindo ao mínimo o número de expatriados;
- Empresas que através do estabelecimento de parcerias e protocolos tomam parte em iniciativas de proximidade estimulando o desenvolvimento e evolução das populações e sociedades locais, apoiando iniciativas culturais, sociais e educacionais, criando um intercâmbio de conhecimento nos diversos níveis de ensino, incluindo estudos pós-graduados e mestrados na área de engenharia, contribuindo para uma maior especialização da mão de obra local;
- Empresas que apadrinham vários projetos de cariz social, desportivo e humanitário nos países em desenvolvimento, atuando como mecenas em campanhas de solidariedade;
- Empresas que utilizam modelos de Governo Societário, que visam incrementar de forma transversal a toda a organização, uma estratégia de sustentabilidade assente numa perspetiva de médio e longo prazo e de integridade empresarial punindo a todos e quaisquer atos ilícitos, sobretudo de corrupção e suborno;
- Empresas que respeitam e promovem os direitos humanos nos contextos socioeconómicos e geográficos onde operam;
- Empresas que são também elas membros do *Business Council for Sustainable Development* (BCSD) Portugal.

Nos países em desenvolvimento, o setor privado e as pequenas e médias empresas desempenham um papel fundamental para o desenvolvimento industrial e para o fortalecimento económico e social. Com o crescimento destas empresas criam-se novos serviços, geram-se mais postos de trabalho indiretos e, conseqüentemente, contribui-se para a redução da pobreza.

Salvaguarda da competitividade da Empresa – Investigação, Inovação e Desenvolvimento

Apesar da necessidade de uniformização de alguns processos e procedimentos decorrentes do seu papel como instituição financeira, a SOFID aposta na apresentação de soluções adequadas às características e interesses dos seus clientes, procurando sempre adaptar-se às especificidades de cada um dos projetos apresentados. Essa é uma das características que a faz destacar-se da banca comercial e que faz com que, apesar dos constrangimentos, desenvolva processos de desenvolvimento e melhoria contínua.

Atendendo ao seu posicionamento como instituição financeira de desenvolvimento nacional, a SOFID foi considerada pela Comissão Europeia como elegível para a atribuição da gestão de fundos da União Europeia. Em 2020 iniciou-se o processo de resposta às lacunas detetadas no processo de *gap analysis*, para passar à próxima fase no processo de acreditação como gestora dos mesmos (*Pillar Assessment*).

X. Avaliação do Grau de Cumprimento dos Princípios de Bom Governo

Princípios de Bom Governo		Grau de Cumprimento	Fundamentação
I. Missão, Objetivos e Princípios gerais de Atuação	Cumprir, respeitar e divulgar a missão e os objetivos e políticas económicas, financeiras, social e ambiental.	Cumprido	A SOFID divulga através do seu portal informação sobre a sua missão e objetivos e, inclui nos seus relatórios anuais a avaliação do seu cumprimento. A referida informação é ainda disponibilizada no portal do SEE (DGTF).
	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	Cumprido	Elaborou-se o Plano de Atividades e Orçamento 2022-2024, apresentado em AG de 27/04/2022 e aprovado em 27/12/2022.
	Adotar Planos de Igualdade.	Cumprido	A SOFID adota as melhores práticas ao nível da promoção da igualdade do género, nomeadamente nos processos de contratação e tem um Plano de Igualdade para regulação dos mesmos princípios.
	Reportar, anualmente, de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos traçados, da forma de como a política de responsabilidade social foi cumprida, do desenvolvimento sustentável e os termos do serviço	Cumprido	A SOFID reporta anualmente, através do seu Relatório e Contas, a forma como foi prosseguida a sua missão e o grau de cumprimentos dos objetivos traçados. Igualmente divulga a sua atividade ao nível de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de

	público e da forma da salvaguarda da sua competitividade.		serviço público.
	Cumprir a legislação e a regulamentação através de um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.	Cumprido	A SOFID cumpre integralmente a legislação e a regulamentação aplicada ao Setor Empresarial do Estado e às Instituições Financeiras reguladas pelo Banco de Portugal.
	Tratar com respeito e integridade todos os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização pessoal.	Cumprido	A SOFID promove um ambiente de trabalho são, motivador e com oportunidades de valorização do seu capital humano, nomeadamente através de ações de formação e do equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.
	Ter a obrigação de tratar com equidade todos os fornecedores, clientes e restantes titulares de direitos legítimos, divulgar os procedimentos adotados em matéria de aquisição e adotar critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia e que garantam a igualdade de oportunidades.	Cumprido	A SOFID segue as melhores práticas de aquisição de bens e serviços, promovendo um processo concorrencial baseado em princípios de economia, eficácia e igualdade de oportunidades, e optando sempre no melhor interesse da Sociedade.
	Possuir ou aderir a um Código de Ética.	Cumprido	A SOFID aprovou e disponibiliza publicamente o seu Código de Conduta no seu portal de Internet e no sítio do SEE (DGTF).
	Adotar políticas de investigação, desenvolvimento e integração de novas tecnologias.	Cumprido	A SOFID prosseguiu com a implementação de melhorias para dar resposta ao desenvolvimento da sua atividade.
II. Estruturas de Administração e Fiscalização	Garantir que o nº de membros não excede o de empresas privadas comparáveis, de dimensão semelhante e do mesmo setor.	Cumprido	A dimensão dos Órgãos Sociais da SOFID adequa-se à estrutura da Sociedade.
	Assegurar que o modelo de governo assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização	Cumprido	O modelo de governação da SOFID assegura a segregação de funções entre o CA e o Conselho Fiscal.
	Elaborar e emitir um relatório de avaliação de desempenho anual individual dos gestores executivos e de avaliação global das estruturas e mecanismos de governo em vigor pela empresa, efetuado pelos	Cumprido	A SOFID divulga publicamente, através do Relatório e Contas, a avaliação de desempenho dos membros executivos, dos demais membros do Conselho de Administração, assim como das estruturas de governo.

	membros do órgão de fiscalização.		
	Assegurar que as contas são auditadas por entidades independentes.	Cumprido	No seu modelo de fiscalização, o ROC é nomeado pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Fiscal e tem acesso a toda a estrutura e informação internas, certificando anualmente as contas da SOFID.
	Implementar um sistema de controlo, que proteja os investimentos e ativos da empresa e que abarque todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.	Cumprido	A SOFID tem um Sistema de Controlo Interno que abarca todos os riscos relevantes para a sua atividade, bem como a identificação de controlos-chave para os mitigar.
	Promover a rotação e limitação dos mandatos dos membros dos órgãos de fiscalização.	Cumprido	O Conselho Fiscal da SOFID é composto por três elementos eleitos por mandatos de 3 anos.
III. Remuneração e Outros Direitos	Divulgar, anualmente, as remunerações totais auferidas por cada membro do órgão de Administração.	Cumprido	A SOFID divulga publicamente, através do Relatório e Contas, do seu sítio de Internet e do portal do SEE (DGTF) a remuneração total de cada membro executivo do Conselho de Administração, uma vez que os membros não executivos não auferem qualquer remuneração.
	Divulgar, anualmente, as remunerações auferidas por cada um dos órgãos de fiscalização.	Cumprido	A SOFID divulga publicamente, através do Relatório e Contas, do seu portal e do sítio do SEE (DGTF), a remuneração do ROC, sendo que os membros do Conselho Fiscal não auferem qualquer remuneração.
	Divulgar, anualmente, os restantes benefícios e regalias (seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa).	Cumprido	A SOFID divulga publicamente, através do Relatório e Contas, do seu portal e do portal do SEE (DGTF), os benefícios, regalias e compensações do Conselho de Administração, sendo que os restantes Órgãos Sociais não beneficiam de quaisquer benefícios.
IV. Prevenção de conflitos de interesses	Garantir a abstenção, por parte dos membros dos Órgãos Sociais, em decisões que envolvam o seu próprio interesse.	Cumprido	Os membros dos Órgãos Sociais declaram a abstenção em decisões com interesse próprio de acordo com o Art.º 51 do Decreto-Lei 133/2013.
	Garantir a declaração, por parte dos membros dos Órgãos Sociais, de quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa.	Cumprido	A SOFID e os membros dos seus Órgãos Sociais cumprem todas as disposições legais de transparência, incluindo a comunicação: à Inspeção-Geral de Finanças, da declaração de interesses patrimoniais; ao Tribunal Constitucional, da declaração de interesses; ao Banco de Portugal, da declaração de

			inexistência de créditos na sociedade; e à Procuradoria-Geral da República, da declaração de inexistência de incompatibilidades.
	Garantir a declaração, por parte dos membros dos Órgãos Sociais, de relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, IC ou outros, suscetíveis de gerar conflito de interesse.	Cumprido	Os membros dos Órgãos Sociais declaram a abstenção em decisões com interesse próprio de acordo com o Art.º 51 do Decreto-Lei 133/2013.

XI. Avaliação do Governo Societário

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
I	Síntese (Sumário Executivo)	X				3	
II	Missão, Objetivos e Políticas						
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa.	X		X		4	
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X		X		7	
3.	Indicação dos objetivos e do grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar.	X		X		8	
4.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa.	X		X		10	
5.	Atuação em conformidade com as orientações dos ministérios setoriais	X		X		11	
III	Estrutura de Capital						
1.	Estrutura de capital	X		X		11	
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	X		X		12	
3.	Acordos parassociais.	X		X		12	
IV	Participações Sociais e Obrigações detidas						
1.	Identificação das pessoas singulares (Órgãos Sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.	X		X		12	
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.	X		X		12	
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.	X		X		12	
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os	X		X		12	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
	titulares de participações e a sociedade.						
V	Órgãos Sociais e Comissões						
A.	Modelo de Governo						
1.	Modelo de Governo adotado	X		X		13	
B.	Mesa da Assembleia Geral						
1.	Composição da Mesa AG, mandato e remuneração.	X		X		13	
2.	Identificação das deliberações acionistas.	X		X		13	
C.	Administração e Supervisão						
1.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros.	X		X		14	
2.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária.	X		X		14	
3.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos.	X		X		14	
4.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes do CGS.	X		X		14	Anexo IV
5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	X		X		15 - 16	
6.	Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada membro do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa e de relações que mantenham com fornecedores, clientes, IF's e parceiros de negócios suscetíveis de gerar conflitos de interesse.	X		X		43 - 44	Anexo III
7.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.	X		X		14	
8.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários Órgãos Sociais.	X		X		17	
9.	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.	X		X		17	
10.	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão.	X		X		17	
D.	Fiscalização						
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição.	X		X		20	
2.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	X		X		20 - 22	
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização.	X		X		23	
4.	Outras funções do órgão de fiscalização.	X		X		23	
5.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato,	X		X		20	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
	número de membros efetivos e suplentes.						
6.	Composição do Conselho Fiscal.	X		X		20	
7.	Funcionamento da fiscalização.	X		X		23	
E.	Revisor Oficial de Contas						
1.	Identificação do ROC, SROC.	X		X		23	
2.	Indicação das limitações, legais.	X		X		23	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo.	X		X		23	
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade.	X		X		23	
F.	Conselho Estratégico						
1.	Composição.	X		X		24	
G.	Auditor Externo						
1.	Identificação.	X		X		24	
2.	Política e periodicidade da rotação.	X		X		24	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados.	X		X		24	
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga.	X		X		24	
VI.	Organização Interna						
A.	Estatutos e Comunicações						
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	X		X		25	
2.	Comunicação de irregularidades.	X		X		25	
3.	Indicação das políticas antifraude.	X		X		25	
B.	Controlo interno e gestão de riscos						
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI).	X		X		26	
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	X		X		26	
3.	Principais medidas adotadas na política de risco.	X		X		27	
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.	X		X		27	
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	X		X		27	
6.	Identificação principais tipos de riscos.	X		X		32	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.	X		X		33	
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade.	X		X		34 - 37	
C.	Regulamentos e Códigos						
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos.	X		X		38	
2.	Códigos de conduta e de Código de Ética.	X		X		39	
3.	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X		X		40	
D.	Deveres Especiais de Informação						
1.	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada.	X		X		40	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
2.	Indicação do(s) endereços para cumprimento dos deveres de transparência	X		X		41 - 42	
E.	Sítio de Internet						
1.	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada.	X		X		42	
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral						
1.	Referência a contrato celebrado com empresa pública	X		X		42	
2.	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público	X		X		42	
VII	Remunerações						
A.	Competência para a Determinação						
1.	Indicação do órgão competente para fixar remuneração.	X		X		43	
2.	Mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses	X		X		43	
3.	Dar conhecimento do cumprimento por parte do Órgão de Administração do que dispõe o art.º 51 do RISPE	X		X		43 - 44	ANEXO IV
B.	Comissão de Fixação de Remunerações						
1.	Composição.						
C.	Estrutura das Remunerações						
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	X		X		44	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	X		X		45	
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.	X		X		45	
4.	Diferimento do pagamento da componente variável.	X		X		45	
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio.	X		X		45	
6.	Regimes complementares de pensões.	X		X		45	
D.	Divulgação das Remunerações						
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida.	X		X		45	
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.	X		X		46	
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.	X		X		46	
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos.	X		X		46	
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	X		X		46	
6.	Indicação da remuneração anual da Mesa da Assembleia Geral.	X		X		46	
VIII	Transações com partes Relacionadas e Outras						
1.	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas.	X		X		46	
2.	Informação sobre outras transações.	X		X		46	
IX	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental						

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	X		X		47	
2.	Políticas prosseguidas.	X		X			
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial: Responsabilidade social Responsabilidade ambiental Responsabilidade económica.	X		X		48 - 51	
X	Avaliação do Governo Societário						
1.	Cumprimento das Recomendações	X		X		51 - 54	
2.	Outras informações	X		X		51 - 54	

Lisboa, 23 de fevereiro de 2023

O Conselho de Administração

XII. Anexos do Relatório do Governo Societário

Anexo I – Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

Anexo II – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo).

Anexo III – Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

Anexo IV - Declarações dos membros do órgão de administração Evidência do art.º 51 do RJSPE.

Definições e Abreviaturas

Sigla	Significado
AAAA	Agenda de Adis Ababa
ACP	África, Caraíbas, Pacífico
AG	Assembleia Geral
ANEOP	Associação Nacional de Empreiteiros de Obras Públicas
APFF	Administração do Porto da Figueira da Foz
BAfD	Banco Africano de Desenvolvimento
BCP	Banco Comercial Português
BSCD	Business Council for Sustainable Development
BDO	Binder Dijker Otte
BEI	Banco Europeu de Investimento
BPI	Banco Português de Investimento
CE	Comissão Executiva
CA	Conselho de Administração
CAF	Confederação Andina de Fomento
CC	Código de Conduta
CE	Comissão Executiva
CEE	Comunidade Económica Europeia
CEO	Chief Executive Officer
CET1	Common Equity Tier 1
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CGS	Conselho de Gestão da Sociedade
Camões, I.P.	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
CMV/MC	Custo das Mercadorias Vendidas/Matérias Consumidas
CPPA	Código de Prevenção de Práticas de Assédio
CRD IV/CRR	Capital Requirements Directives
CSC	Código das Sociedades Comerciais
DGTF	Direção Geral do Tesouro e Finanças
DFI	Development Finance Institutions
DRBF	Dispute Resolution Board Foundation
DL	Decreto-lei
D.R.	Diário da República
DUE	Deliberação Unânime por Escrito
EBA	European Banking Authority
EBITDA	Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization
EDFI	European Development Finance Institutions
EFTA	European Free Trade Association
EGP	Estatuto do Gestor Público
EMEL	Empresa de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa
EPE	Entidade Pública Empresarial
ESG	Environmental, Social and Governance
EUA	Estados Unidos da América
EUR	Euro
FAI	Função de Auditoria Interna

Sigla	Significado
FECOP	Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa
FEDS	Fundos Europeu de Desenvolvimento Sustentável
FGR	Função de Gestão de Risco
FMNF	Fundação do Museu Nacional Ferroviário
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
GL	Guideline
HIPSO	Harmonized Indicators for Private Sector Operations
IAS	International Accounting Standards
IASB	International Accounting Standards Board
IC / IF	Instituições de Crédito / Instituições Financeiras
ICAAP	Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno
IDE	Investimento Direto Estrangeiro
IF's	Instituições Financeiras
IFB	Instituto de Formação Bancária
IFRIC	International Financial Reporting Interpretation Committee
IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro
IGF	Inspeção-Geral das Finanças
INSEAD	International Graduate Business School and Research Institution
InvestimoZ	Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique
IP	Internet Protocol
IPCG	Instituto Português de Corporate Governance
IRC	Imposto Sobre Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto Sobre Rendimentos Singulares
ISCAL	Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
ISCSP	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
ISCTE	Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa
ISEG	Instituto Superior de Economia e Gestão
ISLA	Instituto Superior de Línguas e Administração
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
LCR	Rácio de Cobertura de Liquidez
Ltd / Lda	Limited / Limitada
LUR	Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco
MBA	Master in Business Administration
MFF	Multiannual Financial Framework
MFD	Multilaterais Financeiras de Desenvolvimento
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
NCA	Normas de Contabilidade Ajustadas
NIF	Facilidade de Investimento para a Vizinhança
NOVA SBE	NOVA School of Business and Economics
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento de Estado
ONG	Organização Não Governamental
OPRLO	Opção pela remuneração do lugar de origem
OS	Órgãos Sociais

Sigla	Significado
OSCOT	Observatório de Segurança, Criminalidade e Organizações Terroristas
PAO	Plano de Atividade e Orçamentos
PBG	Princípios de Bom Governo
PIE	Plano de Investimento Externo da União Europeia
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
PMP	Prazo Médio de Pagamentos
PRBM	Países de Rendimento Baixo e Médio
PRC	Plano de Redução de Custos
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PWC	Price Waterhouse Coopers
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RGS	Relatório de Governo Societário
RJSPE	Regime Jurídico do Setor Público Empresarial
ROC	Revisor Oficial de Contas
RSPRCIConexas	Relatório Síntese de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
SA/SARL	Sociedade Anónima / Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEE	Setor Empresarial do Estado
SEF	Secretário de Estado das Finanças
SENEC	Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação
SGFII	Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários
SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais
SIRIEF	Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SOFID	Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
TC	Tribunal de Contas
TEI	Team Europe Initiatives
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UE	União Europeia
UNL	Universidade Nova de Lisboa
USD	United States Dollar
UTAM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial